

do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Terça Feira,02 de Janeiro de 2007 Nº 24503

## PODER EXECUTIVO

LEI N° 8.632

2, DE 02 DE

JANEIRO

IRO DE 2007.

Autor: Deputado Riva

Assegura ao consumidor o direito de obter informações sobre a natureza, procedência e qualidade dos produtos combustíveis comercializados nos postos revendedores situados no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado ao consumidor o direito de obter informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre a natureza, procedência e qualidade dos produtos combustíveis comercializados nos postos revendedores situados no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os postos revendedores que exibirem a marca ou a identificação visual de determinada empresa distribuidora somente poderão comercializar combustíveis adquiridos desta distribuidora, de modo a assegurar ao consumidor o perfeito conhecimento sobre a origem e a qualidade do produto adquirido.

§ 1º Fica assegurada aos postos revendedores a opção de vincular-se ou não a empresa(s) distribuidora(s) de combustíveis, conforme dispõe a legislação em vigor.

§ 2º O posto revendedor ficará dispensado de atender ao disposto no *caput* deste artigo, caso retire de seu estabelecimento todos os sinais indicativos da marca e da identificação visual da distribuidora a que estava vinculado, respeitando, contudo, o que dispõe o art. 1º desta lei.

Art. 3º Os postos revendedores que induzirem o consumidor a erro, vendendo, expondo à venda, ocultando ou recebendo, para ser vendido, produto combustível de distribuidora distinta daquela cuja marca ou identificação visual ostenta, ficarão sujeitos ao pagamento de multa, nos termos do art. 57, parágrafo único, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CPDC, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais aplicáveis.

§ 1º A apuração dos valores de que trata o parágrafo único do art. 57 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CPDC será realizada com base no movimento de venda de combustíveis no período de 30 (trinta) dias que antecederem a constatação da infração.

§ 2º O PROCON/MT fica autorizado a requisitar do estabelecimento autuado todos os documentos necessários à comprovação da movimentação de compra e venda no período acima mencionado.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,  $02\,$  de janeiro de 2007,  $186^{\rm o}$  da Independência e  $119^{\rm o}$  da República.

BLARD BORSES WADGI
OARLOS SETTO DE LIVA
OARLOS SETTO DE LIVA
ANTONOS VARIO
ORBITES TECODORIO
ORBITES TECODORIO
ORBITES TECODORIO
ORBITES TECODORIO
ORBITES TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORI
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TECODORIO
ORBITES
TE

IN° 8.633. DE 02 DE

Autor: Deputado Riva

ANEIRO DE 2007.

Dispõe sobre o envio de comunicado aos país ou responsáveis por aluno da rede pública e privada.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As escolas da rede pública estadual e da rede particular enviarão comunicado aos pais ou responsáveis pelo aluno matriculado, informando a quantidade de faltas que o aluno obteve no período descrito no art. 2º da presente lei.

Parágrafo único. Fica a critério da escola a opção de enviar o comunicado



# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE/FAX: (65) 3613-8000



DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



### Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

### Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	
Secretário-Chefe da Casa Civil	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Estado de Fazenda	Waldir Júlio Teis
Secretário-Auditor Geral do Estado	
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Gilbeto Flávio Goëlner
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	
Secretário de Estado de Educação	Luiz Antônio Pagot
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

por meio de

I - correio eletrônico (e-mail):

II - correspondência simples

Art. 2º As escolas somente deverão efetuar o envio do comunicado quando o

aluno tiver: I - faltado por três dias consecutivos, sem justificação;

II - mais de 15 faltas no mês, sem justificação; III - mais de 20 faltas em dois meses, sem justificação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei nas escolas da rede privada ficam vinculadas ao orçamento da escola

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei nas escolas da rede pública, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, suplementadas se necessário

Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República

> TOS ENTITO DE LIMA ELHO DE SOUZAFURLAN ANORE HERCULANO COELH EZINHA DE SOUZA MAGGI RO JAMIL NADAF EU FRANCISCO MARCHETTI ANTOMO PAGOT GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR NUGUSTINHO MORTI AUGUST HENRIQUE CHAVES DALDES 105E CARLOS DAS 105E CARLOS DAS 105E XIAQUIM DE SOUZA FEHD UE CHAVES DALDEGAN

LEI N° DE 02 DE JANEIRO DE 2007.

Autor: Deputado Riva

Dispõe sobre informações prestadas em consultas a banco de dados sobre relações de consumo, a cadastros de consumo, a serviços de proteção ao crédito ou a outros congêneres

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As pessoas jurídicas responsáveis por banco de dados sobre relações de consumo, cadastros de consumo, servicos de proteção ao crédito ou outros congêneres, deverão manter pontos de atendimento ao público, de modo a possibilitar o acesso às informações arquivadas, onde será entregue ao consumidor certidão atualizada sobre sua situação, na qual constará

I - nome completo de quem tenha solicitado a inclusão de informações

sobre o consumidor:

II - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou o número do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) de quem tenha solicitado a inclusão de informações sobre o consumidor;

III - endereço completo e atualizado de quem tenha solicitado a inclusão de informações sobre o consumidor;

IV - data da inclusão de cada informação sobre o consumidor;

V - motivo da inclusão com o número do documento e data de vencimento; VI - data do envio à residência do consumidor do comprovante de

comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990;

VII - quem tenha enviado à residência do consumidor o comprovante de comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990;

VIII - inteiro teor das demais informações arquivadas sobe o consumidor.

 $\$  1° Os responsáveis pelos pontos de atendimento previstos no caput disponibilizarão ao consumidor uma cópia integral do comprovante de envio da comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990, em que constarão o nome e a assinatura de quem o recebeu, bem como o endereço atribuído ao destinatário;

§ 2º A certidão prevista no caput, bem como a cópia do comprovante de comunicação prévia prevista no parágrafo anterior, serão entregues conjuntamente e no mesmo dia em que solicitados pelo consumidor

Art. 2º É vedado às entidades referidas no art. 1º, caput, desta lei prestar qualquer informação a fornecedor que utilize instrumento de consulta que não possibilite o exame integral dos dados arquivados, dentre os quais se incluem:

I - os dados exigidos por esta lei;

II - as correções providenciadas pelo consumidor nos termos do art. 43, § 3°, da Lei nº 8.078, de 1990.

Art. 3º É vedado às entidades referidas no art. 1º, caput, desta lei, incluir em seus arquivos dados sem relevância para a proteção do crédito.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República

> BLARO BORGES MEDGI CARLOS BRIDOS EL IMA ANTONO XATO ORESTES TEODORO DE OUVERA YENES JESUS DE MADALHAES WALDE AUDO TES NIONE HERCULAND COELHO DE SOUZAFURLAN DE SOUZAMAGGI D JAME NADAF VLCEU FRANCISCO MARCHETTI RALDO APARECDO DE VITTO JÚNIOR GUSTINHO MORD DATE ON THICKN

### ATO DO GOVERNADOR

### ATO Nº 001/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CARLOS BRITO DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI

### ATO Nº 002/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LUIZ ANTÔNIO PAGOT** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Educação, a partir de 1º de janeiro de 2007

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 02 de janeiro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI

### ATO Nº 003/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições egais, resolve nomear FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, a partir de 1° de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



### ATO Nº 004/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear GILBERTO FLÁVIO GOËLNER para exercer o cargo em comissão de Direcão Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, a partir de 01 de janeiro de 2007

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



### ATO Nº 005/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear PEDRO JAMIL NADAF** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismó, a partir

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007



O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Esportes e Lazer, a partir de 1° de ianeiro de 2007

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007



### ATO Nº 007/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado do Meio Ambiente, a partir de 1° de janeiro de 2007

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007



### ATO Nº 009/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento. Nível DGA-1, de Secretária Extraordinária de Apoio as Políticas Educacionais, a partir de 1° de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007



### ATO Nº 010/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ILMA GRISOSTE BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretária Adjunta, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, a partir de 1° de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007



### ATO Nº 008/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CLOVES FELÍCIO VETTORATO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos, da Casa Civil, a partir de 01 de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2006



## **SECRETARIAS**

### SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2006/SAD/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa Peg Táxi Prestadora de

Serviços LTDA.

OBJETO O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, funcionando sobre regime de aluguel a taxímetro, possuindo Central de Rádio Táxi, utilizado, para atender a Secretaria de Estado de

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis ou não, nos termos da legislação vigente.

DO VALOR: O valor total estimado deste CONTRATO é de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil,

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: SAD 11101

PROJETO/ATIVIDADE: 2007

**FONTF: 100** 

DATA: Em Cuiabá, 08 de Dezembro de 2006.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO

Secretário de Estado de Administração

**ELTON PEREIRA DE MATOS** 

Represente Legal CONTRATADA

CONTRATANTE

### SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 051/2006

PROCESSO Nº 109510-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 21-23 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
FEITAL RAMOS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA	13.309.737-4	07.610.540/0001-36	Inciso II do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

nadoria Geral de Análise da Receira Pública, em Culaba-MT, 26 de dezembro de 2006 FÁBIO VINICIUS FERREIRA Estado de Mato Grosso Secretaria da Fazenda Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em

substituição CGAR/GERP

Averbação - Reg. Especial Processo 109510-001/2006 Port/Dec: Art 52 do RICMS/DT Comunicado Nº 051/2006 - GERP/CGAR FL 12 Livro 01/2006 Averbado: Cuiabá MT: 26/dezembro/2006

Ass Resp:

SECRETARIA DE ESTADO DE MATOGROSSO CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº 059/2006/GS/COFAZ/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/90, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18/03/2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando razões aduzidas no Oficio nº 012/CPAD-036/2006/COFAZ/SEFAZ, datado de 15-12-2006, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 036/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, de 04-08-2006, publicada no Diário Oficial de 08-08-2006, retificada pela Portaria nº 040/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado de 05/09/2006, aditada pela Portaria nº 043/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, de 05/09/2006, publicada no Diário Oficial de 11/10/2006

### RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para continuidade processual, devendo ser observado o Art. 5°, LV, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 18/12/2006.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2006.



GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 052/2006

PROCESSO Nº 112452-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 26-28 do processo acima,

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
MONZA DISTRIBUIDORA DE	13.212.641-9	03.122.017/0003-71	Inciso I do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

### Página 4

## piário Oficial Terça Feira,02 de Janeiro de 2007

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2006

Estado de Mato Grosso FÁBIO VINICIUS FERREIRA

Secretaria da Fazenda CGAR/GERP Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

Averbação – Reg. Especial Processo: 112452-001/2006 Art. 52 do RICMS/DT Port/Dec: Comunicado Nº 052/2006 - GERP/CGAR Averbado: FI 12 Livro 01/2006 Cuiabá MT: 26/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 053/2006

PROCESSO Nº 113165-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 25-27 do processo acima.

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
RIZZO COMERCIO DE MOTOS LTDA	13.170.333-1	01.383.537/0001-40	Inciso II do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2006 Estado de Mato Grosso FÁBIO VINICIUS FERREIRA

Secretaria da Fazenda Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial 113165-001/2006 Processo: Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT Comunicado Nº 053/2006 - GERP/CGAR Averbado: FI 12 Livro 01/2006 Cuiabá MT: 27/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 054/2006

PROCESSO Nº 115343-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 16-18 do processo acima,

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
MARANGONI & CIA LTDA	13.315.416-5	07.839.735/0001-52	Inciso II do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2006

FÁBIO VINICIUS FERREIRA Estado de Mato Grosso

Secretaria da Fazenda Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição CGAR/GERP

Averbação - Reg. Especial Processo: 115343-001/2006 Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT Comunicado Nº 054/2006 - GERP/CGAR FI 13 Livro 01/2006 Averbado: Cuiabá MT: 27/dezembro/2006

Ass Resp

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 055/2006

PROCESSO Nº 113637-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 22-24 do processo acima.

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE BENEFÍCIO CNPJ VALIDADE ZOOM COMERCIO DE 13.279.213-3 07.012.605/0001-41 Inciso II do Art. 52 01/01/2007 a - DT/RICMS MOTOS LTDA indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2006 Estado de Mato Grosso FÁBIO VINICIUS FERREIRA

Secretaria da Fazenda CGAR/GERP Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

Averbação – Reg. Especial Processo: 113637-001/2006 Art. 52 do RICMS/DT Comunicado Nº 055/2006 - GERP/CGAR Livro 01/2006 Averbado: FI 13 28/dezembro/2006 Cuiabá MT:

Ass Resp

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 056/2006

PROCESSO Nº 116500-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

legais,
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 22-24 do processo acima,

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
DISVECO LTDA	13.188.046-2	02.971.360/0001-66	Inciso I do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2006 FÁBIO VINICIUS FERREIRA Estado de Mato Grosso

Secretaria da Fazenda Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial Processo: 116500-001/2006 Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT Comunicado Nº 056/2006 – GERP/CGAR Averbado: FI 13 Livro 01/2006 Cuiabá MT: 29/dezembro/2006

Ass Resp

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 057/2006

PROCESSO Nº 116509-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 18-20 do processo acima.

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

	CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFICIO	VALIDADE
- DITACING Indetermination	MERCANTIL LUNA LTDA	13.185.147-0	02.872.289/0001-64	Inciso II do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2006 Estado de Mato Grosso FÁBIO VINICIUS FERREIRA Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição Secretaria da Fazenda CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial Processo: 116509-001/2006 Art. 52 do RICMS/DT Port/Dec: Comunicado Nº 057/2006 - GERP/CGAR Averbado: FI 13 Livro 01/2006 29/dezembro/2006 Cuiabá MT:

Ass Resp

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 058/2006

PROCESSO Nº 116506-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 16-18 do processo acima,

COMUNICA A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
MERCANTIL ANDROMEDEA LTDA	13.195.933-6	02.972.200/0001-02	Inciso I do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2006 tado de Mato Grosso FÁBIO VINICIUS FERREIRA Estado de Mato Grosso

Secretaria da Fazenda Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

CGAR/GERP

Averbação - Reg. Especial

1

Terça Feira,02 de Janeiro de 2007 **Diário Oficia** 

116506-001/2006 Port/Dec: Art 52 do RICMS/DT Comunicado Nº 058/2006 - GERP/CGAR Livro 01/2006 Averbado: FI 13 Cuiabá MT: 29/dezembro/2006

Ass Resp

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO

PRODUTOR RURAL - TDI AGENCIA FAZENDARIA DE JUINA

TDI nº \_11\_/ 2006. UINA - MT. 17 de novembro\_de 2006. Reconheço que o(s) Micro (s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionados:

		( ) ( )		
ı	CPF	NOME	RG	
l	353.615.651-72 Valdir Bezerra Pereira		0524859-0 SSP MT	

Apresentou(ram) junto a esta Agencia Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora (m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 (cem) hectares. Atendendo aos

dispositivos do § 19 DO Art. 26 da Portaria 114/2002.

Vera Lúcia Domingues – Ger. Da Agenfa

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COMODORO

Relação dos contribuintes produtores primários, que opcionaram pelo DIFERIMENTO DO ICMS, anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ/MT. Em atendimento a Portaria nº 057/2001-SEFAZ/MT Referente aos meses de novembro e dezembro/2006.

Nº ordem	NOME	INSCRIÇÃO/CPF
01	FV-MYL Empreendimento e Participações Ltda	13.328.825-0
02	Fernando Luis Matos	13.326.412-2
03	Marcos Gomes Polli	316.686.072-04
04	Nadir José Cia e Outros	13.326.434-3
05	João Bosco Ardisson e Outros	13.329.105-7
06	Patrícia França Orlando	13.329.762-4
07	Antônio Nicolau Mialich	13.329.764-0
08	Bonifácio Barreto de Lana	772.363.941-49
09	Leila Aparecida da Silva	13.319.154-0
10	José Luiz Alves Neto	13.327.369-5
11	José Paulo de Souza	13.328.194-9

Comodoro. 2 de janeiro de 2007.

Marcos Aurélio Fernandes - Gerente da AGENFA

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 019/2006/FUNGEFAZ/SEFAZ A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 028/CGCIP/SAG/SEFAZ/06, torna público para conhecimento interessados, a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 019/2006/ FUNGEFAZ/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 21 de dezembro de 2006, na página 43.

Onde se lê:

"Cuiabá, 13 de novembro de 2006

"Cuiabá, 13 de dezembro de 2006"

Cuiabá, 02 de janeiro de 2007. Otacílio Tiago dos Santos

### Pregoeiro

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual de Micro Produtor Rural – TDI AGÊNCIA FAZENDÁRIA: JACIARA TDI n.º 012/2006.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG	MUNICÍPIO	VALIDADE
445.971.009-97	José Joaquim A. de Andrade	34541558-SSP-PR	Juscimeira-MT	01/12/2007
078.328.771-20	Valdeson de Souza Neves	007591—SSP-MT	Juscimeira-MT	
922.279.531-87	Leila Maria Bassani dos Santos	14093278-SSP-MT	Juscimeira-MT	
047.779.561-72	Paulo Franco de Castro	732215-SSP-MT	Juscimeira-MT	

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria n.º114/2002.

Ag. Faz. de Jaciara, 02 de janeiro de 2007 Edimar Felício da Silva – Ger. da Agenfa

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI

TDI Nº 021/2006 Várzea Grande, 11 de dezembro de 2.006. Reconheço que os Microprodutores Rurais abaixo mencionado:

1					
l	NOME	CPF	RG		
ı	CARLOS ANTONIO T. ARAÚJO	365.766.893-49	94002120591 SSP/CE		
ı	GARDENIA PONTES D. ARAÚJO	717.937.713-91	97025023155 SSP/CE		

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do art. 26

da Portaria 114/2002. Acyr Sant'ana de Hollanda – Ger. Faz. José Eduardo Leite - AAF

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE – MT

	TERMO DE REMESSA DE OFÇÃO FELO DIFERIMENTO N. 001/2007					
I	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO ESTADUAL				
ĺ	ADELIR PASQUAL	13.326.974-4				

AGENFA DE CAMPO VERDE 01DE JANEIRO DE 2007

ANDRÉ CÉZAR FONSECA GEAROLA - GERENTE FAZENDÁRIA Mat. 51620001-1

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE COMUNICADO TERMO DE OPÇÃO Nº 001/2007-AGENFA/LUCAS DO RIO VERDE Relação dos Contribuintes que optaram pela realização de Operação/prestação com Diferimento do ICMS, conforme Portaria nº 079/2000-SEFAZ, de 30/10/2000

Ord.	Contribuinte	Inscrição Estadual
01	CIRO EDSOM HAAS	13.328.454-9
04	DAIANE CRISTINA GAFURI	13.325.758-4
05	DELMAR SEROISKA	13.321.963-1
08	DIRCE MARIA PEREIRA CAVALARO	13.330.127-3
07	DOMINGOS MUNARETTO	13.329.183-9
03	FIAGRIL AGROMERCANTIL LTDA	13.321.292-0
06	GERALDO MEINERZ	13.321.605-5
09	LEOPOLDO LUCINI	13.330.124-9
02	RICHARD SHINJI OSUGUI	13.328.447-6

Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2007 – Gisela Luísa Pietzsch Grudzinski – Gerente

Fazendária

### **SINFRA**

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

(\*)Extrato do Instrumento Contratual Nº 454/2006/00/00-ASJU Onde se LÊ: Extrato do Instrumento Contratual Nº 356/2006/00/00-ASJU Leia: Extrato do Instrumento Contratual Nº 454/2006/00/00-ASJU
Partes: BRIAZE CONSTRUTORA LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA (\*Reproduz-se por ter saído incorreto)

PORTARIA N. 01 DE 02 DE janeiro DE 2007.

> O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

RESOLVE.

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

AN	EXO	ACRE	ESCIMO	 I
PROG	RAMA DE TRABA	LHO	RECURSO	S DE TODAS AS FONTES
		E	m R\$ 1,00	
CODIGO	ESPECIF	ICACAO	E NA	T DESP.  FT   VALOR

26.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901100 100 7.000 DO E ENCARGOS SOCIAIS

ESTADO		
TOTAL FISCAL	7.000	
TOTAL SEGURIDADE		0
TOTAL	7.000	
ANEXO II	REDUCAO	l
PROGRAMA DE TRABA	LHO   RECURSOS DE	TODAS AS FONTES
	Em R\$ 1,00	
CODIGO   ESPECIF	FICACAO  E NAT DES	SP.  FT   VALOR

26.122.036 20089900 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901600 100 7.000 DO E ENCARGOS SOCIAIS **ESTADO** 

TOTAL FISCAL	7.000	
TOTAL SEGURIDADE		0
TOTAL	7.000	

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18/12/06.

Cuiabá, 02 de janeiro de 2007, 185 da Independência e 118 da Republica.

VILCEU FRANCISCO MARCHETI SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

### **SEJUSP**

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 028/2006/FESP

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DA ESPÉCIE:

ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE

INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE TRATA DA REFORMA DO PARQUE AQUÁTICO DA ACADEMIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO DO OBJETO:

ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ - MT..

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO POR MAIS 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2007 À 31/05/2007, DO PRAZO:

PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE

TERMO ADITIVO

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2006

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E ASSINAM:

SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETI (SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA).

PROCESSO N º 300680/2006

cropping is CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA

### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2003

DA ESPÉCIE Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA

PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a

Empresa LISBOA E SANTOS LTDA – ME. Alteração da Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA e da Cláusula Sexta – DA DO OBJETO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 043/2003, referente a Prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos aparelhos de ar condicionado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, devendo, quando for o caso de reposição de peças, o preço destas, estarem inclusos no valor da mão-de-obra dos respectivos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173 - Projeto-Atividade: 2197 - Elemento de Despesa

339039 e Fonte: 240.

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente contrato, contados de 02/01/2007 à 31/12/2007. DA VIGÊNCIA:

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial

DA RATIFICAÇÃO: DA DATA 15/12/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança

Pública/CONTRATANTE e o Sr. GILSON PEREIRA DOS SANTOS – Lisboa e Santos Ltda-Me/CONTRATADA.

### EXTRATO DO DÉCIMO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2003

DA ESPÉCIE Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por

intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MV FERREIRA REFRIGERAÇÃO ME.

DO OBJETO:

Elliplesa MV FERNEINA REI INGELYAÇÃO ME. Alteração da Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA e da Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 078/2003, referente à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos e sistema hidráulico, elétrico e refrigeração para as unidades da Superintendência de Perícia e Identificação, na Capital

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2285 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente contrato, contados a partir de 01/01/2007 à 31/12/2007.

DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 19/12/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MARCOS VIEIRA FERREIRÁ – MV Ferreira Refrigeração Me/CONTRATADA.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2006

Primeiro Termo de Re-Ratificação ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ESPÉCIE:

DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE

nas características e especificações previstas na Ata de Registro de Preços

SERVIÇÕS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Alteração da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, do Contrato que tem por

DO OBJETO: objeto a Contratação de Serviços de Limpeza, Desinfecção e Conservação de áreas internas, externas e hospitalares com fornecimento dos materiais

Nº 002/2005 e demais cláusulas contratuais, de forma contínua. O Prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a

DA VIGÊNCIA: partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, de

acordo com o previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial

DA DATA:

DA RATIFICAÇÃO:

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES ASSINAM:

Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda/

CONTRATADA

DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2006

DA ESPÉCIE Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de Material Permanente que entre

si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o INSTITUTO DE PESQUISA,

ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS - IPEFP.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do contrato n.º 106/2006

cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em realização de Curso de Análise Criminal e Técnicas Operacionais de Inteligência Especializada, destinados à Coordenadoria Geral de Inteligência/SEJUSP, Lote 1 e 2, conforme as características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão Nº 037/2006/

SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DA VIGÊNCIA Fica prorrogado a vigência do presente contrato, contados de 01/01/2007 a 28/02/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial DA DATA: 19/12/06

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. CRISTIANO BOTURA - Instituto de Pesquisa, Ensino e Formação de Profissionais – IPEFP./CONTRATADA.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2006

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO

GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa R. D. COMBUSTÍVEL PARA AVIAÇÃO LTDA.

Alteração da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, do Contrato n.º 154/2006 DO OBJETO:

firmado entre o Fundo Estadual de Segurança Pública e a empresa RD

Combustíveis para Aviação LTDA.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 03 (três) meses

contados a partir de 01/01/2007 a 31/03/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial

DA DATA: ASSINAM.

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. FRANCISCO DE ALMEIDA LOPES - R. D.

Combustível para Aviação Ltda/CONTRATADA.

### **SEDUC**

ASSINAM:

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 001/2007/GS/SEDUC/MT

### O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar no 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº. 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 297/2006/ GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007.

### **LUIZ ANTONIO PAGOT** Secretário de Estado de Educação

### PORTARIA Nº 002/2007/GS/SEDUC/MT

### O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar no 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº. 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 298/2006/ GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007.

### **LUIZ ANTONIO PAGOT**

Secretário de Estado de Educação

### PORTARIA Nº 003/2007/GS/SEDUC/MT

### O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa

### RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 299/2006/ GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007.

### I UIZ ANTONIO PAGOT Secretário de Estado de Educação

## Terça Feira,02 de Janeiro de 2007 Diário Oficia

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 300/2006/ GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007

LUIZ ANTONIO PAGOT Secretário de Estado de Educação

### **SETECS**

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE 29 DE dezembro DE 2006 O SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005. RESOLVE:

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo

Proc. 004047

UNIDADE: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

ACRESCIMO ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R\$ 1.00

CODIGO | ESPECIFICACAO |E|NAT DESP. |FT | VALOR

11.122.036 20059900 MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMO F 33903700 100 5.000

VEIS ESTADO

TOTAL FISCAL 5 000 TOTAL SEGURIDADE Λ TOTAL 5.000

REDUCAO ANEXO II | PROGRAMA DE TRABALHO

| RECURSOS DE TODAS AS FONTES |

Fm R\$ 100 | ESPECIFICACAO

11.122.036 20059900 MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMO F 33903900 100

|E|NAT DESP. |FT | VALOR

n

**VEIS** ESTADO

TOTAL FISCAL 5.000

TOTAL SEGURIDADE

TOTAL 5.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao. Cuiaba,29 de dezembro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica



### SEC

CODIGO

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA N. 075 DE 02 DE DE 2007. ianeiro

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da  $\,$  Lei n. 8.360 de  $\,$  02 de agosto de 2005.

confor		Promover as alternacao abaixo:	racoes do	quadro o	de detalhamento de de	espesa
Proc.	004049					
UNIDAL	DE: 23101 -	SECRETARIA DE EST				
	ANEVO	1			ACRESCIMO	
	PROGRAMA DE				DE TODAS AS FONTES	I
					Em R\$	
CODIGO		ESPECIFICACAC			E NAT DESP.  FT	VALOR
		DO E ENCARGOS ESTADO	SOCIAIS		ESTA F 31909200 100	
TOTAL	FISCAL					2.139
TOTAL	SEGURIDADE					0
TOTAL						2.139
I	ANEXO	II	1		REDUCAO	1
I	PROGRAMA DE	TRABALHO	1	RECURSOS	DE TODAS AS FONTES	1
					Em R\$	1,00
CODIGO	)	ESPECIFICACAC	)		E NAT DESP.  FT	VALOR
13.122	2.036 2008990	00 REMUNERACAO DE DO E ENCARGOS ESTADO	PESSOAL SOCIAIS	ATIVO DO	ESTA F 31901300 100	2.139
TOTAL	FISCAL					2.139
TOTAL	SEGURIDADE					0
TOTAL						2.139
etroac	II - gindo-se seu:	- Esta portaria s efeitos legais a	entra e a partir	em vigor de 18 de	na data de sua public dezembro 2006.	acao,

## **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA

### INDEA

### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Resolução CTA/INDEA/MT nº 07/2006

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o Inciso V, art.9°, do Decreto nº 1.966, de 22 de novembro de 1.992, Resolve, tornar público os resultados dos julgamentos dos autos de infração, descritos a seguir:

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO №1.706

RECORRENTE: LATICINIO PRIMAVERA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Produtos elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas - fora dos padrões microbiológicos e físico-químicos. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.803 RECORRENTE: OZADIR MENOSSI GARDIN

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: <u>Produtos elaborados em condições que contrariam as especificações e</u> determinações fixadas - fora dos padrões microbiológicos e físico-químicos. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.104

RECORRENTE: FRIGORÍFICO IPP CARVALHO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA NATUREZA DA INFRAÇÃO: <u>Desobediência às exigências da Inspeção Estadual</u>. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24.291 RECORRENTE: VILMACI VIEIRA DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: <u>Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas</u> normas. Argumentos articulados não foram consistentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30.153 RECORRENTE: ELSI MALISE ROT NEISSE

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de

novembro/2003. Falta de comprovação documental do alegado na defesa (doença). RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30.750

RECORRENTE: ANDRELINO FERREIRA DO NASCIMENTO RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de maio/2005

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31.916

RECORRENTE: ORLI SELETO DAPPER

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de maio/2005.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31.917

RECORRENTE: PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de maio/2005.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31.923 RECORRENTE: PASCOAL LEMES DE SOUZA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2005. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 38.039

RECORRENTE: AGNALDO JOSÉ SANTANA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA - Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados não foram consistentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38.037 RECORRENTE: ALCIR VIEIRA DAS SANTOS

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBISISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: <u>Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas.</u> Argumentos articulados consistentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38.095
RECORRENTE: WALDIVINO DE ASSIS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo exigido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 39.073

RECORRENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 2/2004. Falta

de comprovação documental do alegado na defesa. de comprovação documentar do alegado na delo RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40.378 RECORRENTE: SÔMULO ROBERTO SIMIONI

RECURSO DEFERIDO - DEFESA ACATADA - AUTO DE INFRAÇÃO INSUBISISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo exigido pelas normas. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 42.844 RECORRENTE: RINALDO RODRÍGUES LOPES

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: <u>Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas.</u> Argumentos articulados não foram consistentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 43.817 RECORRENTE: MAURO ADÍLIO BILIBIO

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo estabelecido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 45.114

RECORRENTE: ALMIR RIGAMONTE RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBISISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 03/2004.

Ealta de caracterização correta do infrator e outras incorreções na montagem do processo. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 45.118

RECORRENTE: ARISTEU ROMA RUIZ
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 01/2005.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 46.277

RECORRENTE: HELIO FERNANDO TEIXEIRA MARCONDES

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha

de fevereiro/2005. Argumentos articulados sem consistência técnica e jurídica para desconstituírem

pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 54.806

RECORRENTE: LOURENÇO DE OLIVEIRA VILAS BOAS RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2004.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 54.808
RECORRENTE: JOSÉ CARLOS MARQUES NOGUEIRA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: <u>Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de fevereiro/2005</u>. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 55.900

RECORRENTE: APARECIDO DOS REIS DE SOUZA RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de fevereiro/2005. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 60.030

RECORRENTE: AQUILINO LEOCARDIO DA SILVA
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de maio/2004. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 60.032

RECORRENTE: JULIANO FIGUEIREDO MARTINS

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2004. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 61.502 RECORRENTE: VANDENIR FONSECA DE SOUZA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa nas campanhas de novembro/2003, fevereiro e maio/2004. Falta de comprovação documental do alegado na defesa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62.145

RECORRENTE: WILSON PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período estabelecido pela norma. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 67.440

RECORRENTE: JACINTO JOÃO DE TOLEDO

RECURSO DEFERIDO - DEFESA ACATADA - AUTO DE INFRAÇÃO INSUBISISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de 1/2005. Transformar em penalidade administrativa. Rebanho vacinado falta de comunicação da vacinação.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67.445

AUTUADO: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas

normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.752

AUTUADO: LUIZ CARLOS TEODORICO

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas

normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.763

AUTUADO: JOSÉ DEMITE

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período da campanha estabelecido. Argumentos articulados sem consistência técnica e jurídica para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.785

RECORRENTE: VITO ZAPELINI

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período da campanha estabelecido. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa, penalidade mantida.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80.964

RECORRENTE: SEBASTIÃO VICTOR DE AMORIM

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período De

Átila Insfran OCampos

Silva

maio/2005. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa. Sala de Reuniões do Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, em 26/10/2006.

Cloves Felício Vettorato

Conselheiros Presentes: Edson Paulino de Oliveira

Caiar Nardes

Tarcisio Domingos de Assis e Silva Eduardo Alves Ferreira

### **DETRAN / MT**

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº 488/2006/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere o inciso II e X, do Art. 22, da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Art. 14, da Resolução nº 074/98, do CONTRAN; Art. 16, § único, da Portaria nº 047/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAM e artigos 45 e 47 da Portaria nº 025/2002/GP/DETRAN.

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 12 de dezembro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 111/2006/GP/DETRAN/MT, datada de 07 de abril de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de abril de 2006.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2006



## **LICITAÇÃO**

## **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **DETRAN / MT**

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

### **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO** EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2007

OBJETO: Desenvolvimento de Cursos de Formação, Capacitação e Atualização Profissional de Instrutores de Transito, Examinador, Diretor Geral e Diretor de Ensino dos CFC's de classificação A e B e ainda instrutores e condutores de veículos de transporte de produtos e Carga Perigosas - MOPP

VIGENCIA: 02 (dois) anos. CONVENENTE: DETRAN/MT

CONVENIADO: CEFET através da FUNDETEC

## L DO ESTA

### PORTARIA Nº 51/PGF/2006

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5°, inciso VI e artigo 8°, inciso IX da Lei Complementar nº 111/2002, de 1º de julho de 2002,

### RESOLVE:

DEFERIR, a licença médica da Procuradora do Estado SANDRA MARA CONTES LOPES, para tratamento de saúde, nos dias 5-12-2006 a 19-12-2006, conforme Processo Administrativo no 108591/2006-PGE

### REGISTRE-SE, INTIME-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT. 27 de dezembro de 2006.

João Virgílio do Nascimento Sobrinho Procurador-Geral do Estado

### Portaria nº 043/PGE/2006.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 5°, inciso VI e artigo 8°, inciso IX da Lei Complementar nº 111, de 1° de julho de 2002

### RESOLVE:

Deferir ao servidor Armando Borges, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de 27-12-2006 a 29-12-2006, conforme Processo nº 109190/2006-PGE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 28 de dezembro de 2006. João Virgílio do Nascimento Sobrinho Procurador-Geral do Estado

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPLIANÃ

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2006

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 2.498/2006 de 02/01/2006, em nome da Prefeitura Municipal de Aripuana, torna público para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de até 03(três) médicos em caráter emergencial para promoverem a continuidade na prestação de serviços junto ao Hospital Municipal, nos termos do Art. 24. Inciso IV da Lei nº 8666/93, com amparo no Art. 37. Inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 657/2006. Aripuanã/MT, 27 de dezembro de 2006

Fabio Pereira da Fonseca - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

CARGA SALARIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

### FDITAL Nº 001/2007

O Município de Nova Santa Helena, de Ordem do Prefeito, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município, sob regime estatutário, no padrão inicial do nível I. O Concurso, sob coordenação técnica da CAPS – Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda e Comissão do Concurso Público -, realizar-se-á em conformidade com o artigo 37, II da Constituição Federal a Lei Orgânica Municipal de Nova Santa Helena Leis Complementares n. 010/2001, 061/2002, 080/2002, 178/2006 e 182/2006 e normas deste Edital.

ESCOL ARIDADE

As vagas são as denominadas abaixo:

CARGO/FUNCAO

GRUPO	CARGO/FUNÇAO	EXIGIDA	VA GAS	HORÁRIA SEMANAL	INICIAL
	Agente Comunitário	Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado	04	40 HORAS	R\$ 350,00
	Auxiliar de Serv. Gerais	Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado	05	40 HORAS	R\$ 350,00
	Aux. de ed. Infantil	Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado	07	40 HORAS	R\$ 550,00
	Coveiro	Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado	02	40 HORAS	R\$ 350,00
	Merendeira/Cozinheira	Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado	03	40 HORAS	R\$ 350,00
NIVEL	Motorista	Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado	03	40 HORAS	R\$ 440,00
ELEMENTAR	Mecânico	Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado	01	40 HORAS	R\$ 770,00
	Operador de Máquinas	Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado	03	40 HORAS	R\$ 550,00
	Zelador	Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado	07	40 HORAS	R\$ 350,00
	Vigia	Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado	03	40 HORAS	R\$ 350,00
	Agente Administrativo I	Ens. Fund. Completo	05	40 HORAS	R\$ 385.00
NÍVEL	Almoxarife	Ens. Fund. Completo	01	40 HORAS	R\$ 350.00
AUXILIAR	Auxiliar de Saneamento	Ens. Fund. Completo	02	40 HORAS	R\$ 350,00
	Recepcionista	Ens. Fund. Completo	01	40 HORAS	R\$ 350.00
	Agente Administrativo II	Ens.Médio Informática Básica	05	40 HORAS	R\$ 550,00
	Auxiliar de Laboratório II	Ensino Médio	01	40 HORAS	R\$ 495,00
	Fiscal Tributário	Ens. Médio Informática Básica	02	40 HORAS	R\$ 440,00
	Vigilante Sanitário	Ensino Médio	01	40 HORAS	R\$ 350.00
NÍVEL	Técnico Agrícola	Ensino Médio	01	40 HORAS	R\$ 825.00
MÉDIO	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio	03	40 HORAS	R\$ 550,00
	Assistente Social	Ensino Superior	02	40 HORAS	R\$ 2.100,00
	Bioquímico	Ensino Superior	01	20 HORAS	R\$ 1.050,00
	Enfermeiro	Ensino Superior	03	40 HORAS	R\$ 2.100.00
	Fonoaudiólogo	Ensino Superior	01	20 HORAS	R\$ 1.050.00
	Fisioterapeuta	Ensino Superior	01	20 HORAS	R\$ 1.050,00
NÍVEL	Nutricionista Médico	Ensino Superior Ensino Superior	01 03	20 HORAS 40 HORAS	R\$ 1.050.00 R\$ 6.500.00
141422	Professor II Lic. Plena em	Ensino Superior Ensino Superior	03	40 HORAS 40 HORAS	R\$ 6.500.00
SUPERIOR	Pedagogia		02	40 HORAS	, ,,,,
	Professor II Lic. Plena em Matemática	Ensino Superior			R\$ 711,56
	Professor II Lic. Plena em Português	Ensino Superior	01	40 HORAS	R\$ 711,56
	Odontólogo	Ensino Superior	02	40 HORAS	R\$ 2.100.00

As provas objetivas serão realizadas no dia 21/01/2007, com início às 8:00 horas na seguinte

Escola Municipal Branca de Neve-Avenida Brasil, S/N - Bairro - Centro, na cidade de Nova Santa Helena - MT.

Sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e na Câmara Municipal de Nova Santa Helena. A data da realização das provas práticas, para os cargos: Agente Administrativo II, Fiscal Tributário, Motorista, Operador de Máquinas, às mesmas ocorrerão na mesma data a partir das 13:30 horas, no mesmo local. Será exigido no ato da inscrição para os seguintes cargos: Motorista, Operador de Máquinas a carteira de habilitação compatível com a categoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, 03 de janeiro de 2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROQUE CARRARA

Prefeito Municipal

DMT/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 009/2006 de 02/01/2006, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preços.

Objeto: Reforma e Ampliação das Escolas Campos Sales II e Pingo de Gente. Data da Abertura: Dia 19/ 01/ /2007 às 09:00 horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (08:00h às 12:00h), mediante pagamento de R\$ 100,00 (cem reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0XX66) 3486-1270, fax (0XX66) 3486-1287, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta-MT. 02 de janeiro de 2007. HIKELY MARY UCHIYAMA MINODA Presidente da Comissão de Licitações

Visto,

**AUGUSTINHO FREITAS MARTINS** 

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

### AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PRECOS Nº 11/2006

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca, em obediência à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que a Tomada de Preços nº 11/2006, aberta e julgada no dia 23/06/2006, para contratação de empresa de engenharia destinada a execução dos serviços de Implantação do Aterro Sanitário do Município de Ponte Branca/MT, teve como vencedora a empresa Shaddai Comércio e Servico Ltda ME, com o valor global de R\$ 351,841.03 (trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos e guarenta e um reais e três centavos).

PUBLIQUE-SE.

Ponte Branca, 21 de dezembro de 2.006

JURANI MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

DMT/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB - Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais De Rio Branco

### PORTARIA Nº. 01/2007

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade Mao servidor Sr. Mauro Antônio

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela E.C. 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alinea "b", da Lei Municipal nº, 396/2006, de 04 de Janeiro de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 1º da Lei Municipal nº,313/2006, que dispõe sobre a reformulação do estatuto do servidor público do município, Grupo Operacional II, do Decreto nº.27, de 08 de Maio de 2006, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais,

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, MMao servidor Sr. Mauro Antonio da Costa, brasileiro, divorciado, portador da identidade nº.4.175.014, SSP/SP, CPF nº.405.619.848-91, e Titulo de Eleitor nº. 23115951856, zona 052, seção 0010, Mefetivo no cargo de Auxiliar de Mecânica,

### Página 10

## Diário Oficial Terça Feira, 02 de Janeiro de 2007

Nível "III", Classe "A", Mlotado na Secretária Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIRB, nº, 2006.02.0001P, a partir de 02.01.2007, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Rio Branco/ MT. 02 de Janeiro de 2007

ANTONIO MILANEZI

Prefeito Municipa

DMT/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### MUNICIPIO DE S. J. DO RIO CLARO/MT - EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro-MT, CNPJ nº 15.024.037/0001-27, por seu Prefeito Municipal, Sr. Massao Paulo Watanabe, em cumprimento a legislação vigente, tona público a súmula da Lei Municipal n° 658, de 04 de dezembro de 2006, conforme abaixo, estando a mesma integralmente a disposição nas dependências desta Prefeitura Municipal e no site <u>www.saojosedorioclaro.mt.gov.br</u>: Lei n° 658, de 04 de dezembro de 2006.

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" Massao Paulo Watanabe - Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

### AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que após a análise e julgamento da Tomada de Preços nº 01/2006, destinada a execução dos serviços de Ampliação no Sistema de Abastecimento de Água na sede do Município de Tesouro, sagrou-se vencedora do respectivo processo a empresa Shaddai Comércio e Serviço Ltda - ME, no valor global de R\$ 609.832.10.

PUBLIQUE-SE.

Tesouro, 08 de junho de 2.006

MEIRE CAMPOS

ANTONIO LEITE BARBOSA

Pres. Com. Permanente de Licitação

DMT/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESULTADO DE PREGÃO ELETRONICO PE 018/2006

Homologamos a presente Licitação, em termos de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/06, Aquisição de Material Permanentes e Consumo, para atender a Secretaria de Promoção Social, Recurso Restaurante Popular às empresas: DAKOTA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COM E SERV LTDA - ME, DISMEQ COMERCIAL IMP DE MAQ P/ESCRITORIO LTDA, H. G. COSTA & COSTA LTDA, INECOM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇOES LTDA, MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA, MASTERFLEX IND E COM DE MÓVEIS LTDA - ME, NAR COM DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA, PAULO CEZAR CREMA E I e R. COSTA - ME, conforme Termo de Fornecimento firmado pelas adjudicatárias.

Várzea Grande, 22 de dezembro de 2006. BOLANGER JOSÉ DE ALMEIDA Secretário Municipal de Fazenda

## DER LEGISLA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - ESTADO DE MATO GROSSO

### DECRETO Nº 007/2006

Súmula: Homologa o Resultado do Concurso Público 001/2006, e dá outras providências A Srª. NELCY PIO PERON, Presidente da Câmara Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público, referente ao Edital n. 001/2006. conforme relação dos aprovados já devidamente publicada, para os cargos abaixo mencionados:

CÓD. CARGO	CARGO
001	RECEPCIONISTA
002	TELEFONISTA
003	VIGILANTE (Noturno)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Araquaia - MT, 29 de dezembro de 2006

**NELCY PIO PERON** Presidente da Câmara Municipal

DMT/DO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - ESTADO DE MATO GROSSO

Decreto nº 006/2006 - Data: 29/12/2006

### Súmula: Homologa resultado do Concurso Público, e dá outras providências.

O Sr. Divino Goncalves dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público, referente ao Edital n. 001/2006, conforme relação dos aprovados já devidamente publicada, para os cargos abaixo mencionados:

Cód. Cargo	Cargo
001	TELEFONISTA
002	VIGIA NOTURNO
003	ZELADORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araputanga - MT, 29 de Dezembro de 2006.

DIVINO GONCALVES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

DMT/DO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### **PORTARIA Nº 017/2006**

EUNICE CLARA RAUBER, Presidente da Câmara Municipal

de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 014/2006 que concede função gratificada ao Sr Osmar Aparecido Favini e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos 29 dias do mês de

dezembro de 2006

Eunice Clara Rauber Presidente

### PORTARIA Nº 018/2006

EUNICE CLARA RAUBER. Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 015/2006 que concede função gratificada ao Sr Jéferson Pereira de Miranda e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos 29 dias do mês de

dezembro de 2006

Eunice Clara Rauber Presidente.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

### CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

### **EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2006 - Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. Contratada: Agili Softwares Para Área Pública Ltda - Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. - Valor: R\$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais) - Objeto: Prestação de serviços de locação e manutenção de softwares na forma que prevê a clausula primeira do contrato nº 005/2006.Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2006 - Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. - Contratada: NM Informática Ltda - Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. - Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) - Objeto: Prestação de serviços de locação e manutenção de softwares do processo legislativo na forma que prevê a clausula primeira do contrato nº 006/2006. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2006 - Contratante: Câmara Municipal de Sorriso

Contratada: Frasson Assessoria & Consultoria Contábil Ltda – Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. - Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) - Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na forma que prevê a clausula primeira do contrato nº 007/2006. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2006 – Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. - Contratada: Conectiva Assessoria e Consultoria Ltda – Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. - Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e legislativa, processos licitatórios, aditamento de contratos, em conformidade a clausula primeira do contrato nº 008/2006. Asplemat/DO

## Terça Feira,02 de Janeiro de 2007 Diário Oficial

## ΓERCEIRO

INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO. INTEGRAÇÃO SOCIAL CGC.MF. 14.914.071/OOO1-04.

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº: 002/O6/ICEMAT/MT de 01 /09/06, publicada no Diário Oficial

13 /09/06 pág; 50.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no

Atribuições que lhes confere o Cargo: RESOLVE CONVOCAR, todos os Alunos Matriculados nesta

Instituição, Funcionários, Professores e Contribuintes, a comparecerem no Prédio da Instituição, a

Rua 48 Quadra 17 Lote 01 Setor IV CPA III – Bairro Morada da Serra, para a Publicação do Lancamento

De Chapas para Concorrer às Eleições no dia 12 de Novembro de 2.006, desta Diretoria do Instituto dos

Cegos do Estado de Mato Grosso, referente ao BIÊNIO: 2 007 / 2 008.

DIA: 15 de Setembro de 2 006 – Sexta Feira – Horário: 11 h. da manhã. SE Diretoria do

Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso, 01 de Setembro de 2.006

Republicado, por ter saído incorreto, onde Consta-se Publicidade da Escolha da Nova Diretoria: LEIA-SE: Lançamento de Chapa de Candidatura desta Instituição Biênio: 2007/2008.

> PROF<sup>a</sup>. JANDIRA REIS QUERUBIM PRESIDENTE

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidenta da Sindicato dos Profissionais de Contabilidade de Mato Grosso SINCON, convoca os senhores associados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se-à no dia 05/01/2007 (Sexta-feira), sito a Rua Barão de Melgaço, 3228, Bairro cento, Cuiabá -MT, em 1º Convocação às 17:00 horas, com maioria absoluta dos filiados presentes, e às 17:30 horas em segunda e última convocação, conforme quorum estatutariamente estabelecido. Para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:

- A. Aprovação do Regimento Interno da Eleições, conforme estatuto da entidade e deliberação da Diretoria Executiva, realizada em 22/12/2006, na sede provisória do Sincon:
- B. Abertura do processo de registro de Chapas para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscais e Conselheiros do Sincon/MT;
- C. Eleição da Nova Diretoria:
- D. Posse da nova Diretoria.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2006

Contadora Valentina de Fátima Dragoni - Presidenta do Sincon

ADEMIR JOSE DA SILVA, CPF nº 282.552.089-68, torna publico que requereu junto a SEMA a Licença Ambiental Única - LAU, de sua propriedade rural denominada Fazenda UBERLANDIA, localizada no município de Santo Antonio do Leverger. Não foi determinado EIA/RIMA.Resp.Técnico Adriano S. de Almeida – Eng. Florestal.

Emiliana Vilela Carvalho, Inscrito no CPF:276360381-53 torna público que requereu iunto a SEMA-MT LAU Licenca Ambiental Única de sua propriedade Rural denominada Fazenda Campo Belo, localizada no município de Itiquira - MT

Videplast Indústria de Embalagens Ltda, CNPJ 79.687.588/0004-04, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA - MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Dona Leila, localizada na zona rural do município de Rosário Oeste - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental

Gaspar Empreendimentos Agropecuários Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 37.441.813/0001-27, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA - MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Dona Frida, localizada na zona rural do município de Sorriso - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

João Pedro da Silva, CPF 030.394.399-87, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA – MT, a Licença Prévia (LP) para Projeto de Piscicultura da Fazenda Dona Frida, localizada na zona rural do município de Sorriso MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

João Pedro da Silva, CPF 030.394.399-87, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA - MT, a Licença Prévia (LP) para Projeto de Piscicultura da Fazenda Dona Leila, localizada na zona rural do município de Rosário Oeste - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

Wilmar José Franzer torna publico que requereu junto a SEMA, sua Licenca Prévia para beneficiamento de madeira localizado no Distrito Industrial Cuiabá/MT.

AVISO DE EDITAL CONVITE N.º 011/2006

CARTA CONVITE do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA: No dia 10 de janeiro de 2007 as 17:30h na Sede do COREN-MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DUSPUTA DE PRECOS: No dia 11 de janeiro de 2007, às 14:30 horas.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE: Aquisição de equipamentos de informática para o COREN-MT – Cuiabá-MT, dos seguintes itens:

8 Teclado PS2 ABNT 2, 4 Teclado DIMM, 8 Mouse PS2 óptico com Scrool Net Anatômico, 5 Mouse DB9 Serial com Scrool Net, 5 Fontes ATX 400 Watts ou superior, 4 Fonte AT 350 Watts ou superior, 6 Placa de Rede 10/100 PCI, 5 Cooler para Pentium 4, 4 Cooler para Pentium III, 4 Cooler para SEMPRON/ ATHLON/ DURON, 1 Impressora Laser c/ cabo Serial ou USB, 2 Placas USB PCI, 5 Módulos de memória DDR 512 MB PC2700, 1 Computador / servidor, 2 Impressora Jato de tinta, 10 Suporte para CPU, 5 Placa de Vídeo PCI 32 MB ou superior, 10 Nobreak 1.2 KVA, 10 Monitor de 15 Pol, 9 Gabinetes com Fontes ATX 400 Watts ou superior, 2 Modem ADSL com Filtro de Linha, 1 Gabinete com fonte ATX 400 watts ou superior, 1 Disco Rígido 80 GB ou superior EXTERNO USB, 7 Baterias da BIOS para Placa Mãe, 2 IMPRESSORA MATRICIAL, 2 Driver de disquete 3 1/2, 1 Pen drive 2GB, 2 FAX, 1 MODEM/ROUTER ADSL, 1 IMPRESSORA JATO DE TINTA TAMANHO A3.

LOCAL DA ENTREGA: deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Rua Batista das Neves, 22 Ed. Comodoro, 7º andar Centro – 78005-190, Cuiabá, Mato Grosso.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Somente na sede do Conselho situado na Rua Batista das Neves, 22 Ed. Comodoro, 7º andar - Centro - 78005-190, Cuiabá, Mato Grosso, maiores informações através do telefone/fax (65)3623-4075.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Rua Batista das Neves, 22 Ed. Comodoro, 7º andar - Centro - 78005-190, Cuiabá, Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 03 de janeiro de 2007.

Elemarcia Paiva Moreira Rezer

Presidente da Comissão de Licitação

### EXTRAVIO DE OCUMENTOS

CARGILL AGRICOLA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.706/0312-06 Insc. Estadual 13.181.590-3, estabelecida Rod. MT 358, Entroncamento com BR 364, Fazenda Ciapar, Campo Novo do Parecis/MT, pelo seu representante legal, DECLARA para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos da Lei, que foram extraviados as notas fiscais dos nºs 152 a 155 e dos nºs 1001 a 2.125.

Soluções Integradas e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda-ME, inscrito no

CNPJ(MF) sob o nº 05.688.877/0001-30e no Município sob o nº 81.752, estabelecido Rua Primavera, nº 10, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, numero seqüencial 124 e 128, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte, Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do artigo 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. DMT/DO



Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Administração

### CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser envidas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extenções .doc ou .rtf

### ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Ádministrativo - Fone 3613 - 8000

## ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

### JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80.00 - Semestral R\$ 150.00 - Anual R\$ 280.00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil. Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Oue o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Oue sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras. Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Oue sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Oue ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Oue sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil Fulgura na imensidão do meu Brasil Constelação de áurea cultura e glórias mil Do bravo heróico bandeirante varonil

Oue descobrindo a extensa mata sobranceira Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira Trouxe esperança à juventude altaneira Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza Losango lar da paz e feminil grandeza. Teu manto azul é o céu que encobre a natureza De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal Na Terra semeando a paz universal Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração".



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Terça Feira,02 de Janeiro de 2007 Nº 24503

## PODER EXECUTIVO

LE

LEI N° 8.632,

32, DE

DE 02 DE

JANEIRO

DE 2007.

Autor: Deputado Riva

Assegura ao consumidor o direito de obter informações sobre a natureza, procedência e qualidade dos produtos combustíveis comercializados nos postos revendedores situados no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado ao consumidor o direito de obter informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre a natureza, procedência e qualidade dos produtos combustíveis comercializados nos postos revendedores situados no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os postos revendedores que exibirem a marca ou a identificação visual de determinada empresa distribuidora somente poderão comercializar combustíveis adquiridos desta distribuidora, de modo a assegurar ao consumidor o perfeito conhecimento sobre a origem e a qualidade do produto adquirido.

§ 1º Fica assegurada aos postos revendedores a opção de vincular-se ou não a empresa(s) distribuidora(s) de combustíveis, conforme dispõe a legislação em vigor.

§ 2º O posto revendedor ficará dispensado de atender ao disposto no *caput* deste artigo, caso retire de seu estabelecimento todos os sinais indicativos da marca e da identificação visual da distribuidora a que estava vinculado, respeitando, contudo, o que dispõe o art. 1º desta lei.

Art. 3º Os postos revendedores que induzirem o consumidor a erro, vendendo, expondo à venda, ocultando ou recebendo, para ser vendido, produto combustível de distribuidora distinta daquela cuja marca ou identificação visual ostenta, ficarão sujeitos ao pagamento de multa, nos termos do art. 57, parágrafo único, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CPDC, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais aplicáveis.

§ 1º A apuração dos valores de que trata o parágrafo único do art. 57 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CPDC será realizada com base no movimento de venda de combustíveis no período de 30 (trinta) dias que antecederem a constatação da infração.

§ 2º O PROCON/MT fica autorizado a requisitar do estabelecimento autuado todos os documentos necessários à comprovação da movimentação de compra e venda no período acima mencionado.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,  $02\,$  de janeiro de 2007,  $186^{\rm o}$  da Independência e  $119^{\rm o}$  da República.

BLARO BONETS MADDI
CARLOR SETTIO DE LIMA
ANTONIO DATO
CARLOR SETTIO DE LIMA
ANTONIO DATO
CARLOR SETTIO DE LIMA
ANTONIO DATO
CARLOR SETTIO DE LIMA
CARLOR LIMA
CARLOR DE LIMA
CARLOR DA SULVA
GUERRATO PLAVIO GOELINER
ALESANDER HEROLILANO COELINER
ALESANDER HEROLILANO COELINER
ALESANDER HEROLILANO COELINE
PERMO JORA MAGOR
PULDEU FRANCESCO MAGOR
PULDEU FRANCESCO DE WITTO JUMOS
CERALIO DAMAPIECTO DE WITTO JUMOS
LILIZA METONIO CHANTES DALDEGAM
JOSE CARLOS DAS
JOSE JUAGUAN DE SOLUZA PLIND
JOSE JUAGUAN DE SOLUZA

LEI N° 8.633, DE 02 DE JANEIRO DE 2007.

Autor: Deputado Riva

Dispõe sobre o envio de comunicado aos pais ou responsáveis por aluno da rede pública e privada.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As escolas da rede pública estadual e da rede particular enviarão comunicado aos pais ou responsáveis pelo aluno matriculado, informando a quantidade de faltas que o aluno obteve no período descrito no art. 2º da presente lei.

Parágrafo único. Fica a critério da escola a opção de enviar o comunicado



# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE/FAX: (65) 3613-8000



E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

DO ESTADO DE MATO GROSSO

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



### Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

### Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	
Secretário-Chefe da Casa Civil	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Gilbeto Flávio Goëlner
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	
Secretário de Estado de Educação	Luiz Antônio Pagot
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

por meio de

I - correio eletrônico (e-mail):

II - correspondência simples

Art. 2º As escolas somente deverão efetuar o envio do comunicado quando o

aluno tiver:

I - faltado por três dias consecutivos, sem justificação;

II - mais de 15 faltas no mês, sem justificação; III - mais de 20 faltas em dois meses, sem justificação

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei nas escolas da rede privada ficam vinculadas ao orçamento da escola.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei nas escolas da rede pública, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, suplementadas se necessário

Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República

> TOS BRITO DE LIMA ELHO DE SOUZAFURLAN CANDRÉ HERCULANO CÓBLH FZINHA DE SOUZA MAGGI RO JAMIL NADAF EU FRANCISCO MARCHETTI ANTÓNIO PAGOT GERALDO APARECIDO DE WITTO JÚNIOR NUGUSTINHO MORTI AUGUST HENRIQUE CHAVES DALDES 105E CARLOS DAS 105E CARLOS DAS 105E XIAQUIM DE SOUZA FELHO UE CHAVES DALDEGAN

LEI N° DE 02 DE

Autor: Deputado Riva

JANEIRO

Dispõe sobre informações prestadas em consultas a banco de dados sobre relações de consumo, a cadastros de consumo, a serviços de proteção ao crédito ou a outros congêneres

DE 2007.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As pessoas jurídicas responsáveis por banco de dados sobre relações de consumo, cadastros de consumo, servicos de proteção ao crédito ou outros congêneres, deverão manter pontos de atendimento ao público, de modo a possibilitar o acesso às informações arquivadas, onde será entregue ao consumidor certidão atualizada sobre sua situação, na qual constará:

I - nome completo de quem tenha solicitado a inclusão de informações

sobre o consumidor:

II - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou o número do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) de quem tenha solicitado a inclusão de informações

sobre o consumidor; III - endereço completo e atualizado de quem tenha solicitado a inclusão de informações sobre o consumidor;

IV - data da inclusão de cada informação sobre o consumidor;

V - motivo da inclusão com o número do documento e data de vencimento; VI - data do envio à residência do consumidor do comprovante de

comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990;

VII - quem tenha enviado à residência do consumidor o comprovante de comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990;

VIII - inteiro teor das demais informações arquivadas sobe o consumidor.

 $\$  1° Os responsáveis pelos pontos de atendimento previstos no  $\it caput$  disponibilizarão ao consumidor uma cópia integral do comprovante de envio da comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990, em que constarão o nome e a assinatura de quem o recebeu, bem como o endereço atribuído ao destinatário;

§ 2º A certidão prevista no caput, bem como a cópia do comprovante de comunicação prévia prevista no parágrafo anterior, serão entregues conjuntamente e no mesmo dia em que solicitados pelo consumidor.

Art. 2º É vedado às entidades referidas no art. 1º, caput, desta lei prestar qualquer informação a fornecedor que utilize instrumento de consulta que não possibilite o exame integral dos dados arquivados, dentre os quais se incluem:

I - os dados exigidos por esta lei;

II - as correções providenciadas pelo consumidor nos termos do art. 43, § 3°, da Lei nº 8.078, de 1990.

Art. 3º É vedado às entidades referidas no art. 1º, caput, desta lei, incluir em seus arquivos dados sem relevância para a proteção do crédito.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República



### ATO DO GOVERNADOR

### ATO Nº 001/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CARLOS BRITO DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI

### ATO Nº 002/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LUIZ ANTÔNIO PAGOT** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Educação, a partir de 1° de janeiro de 2007

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 02 de janeiro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI

### ATO Nº 003/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições egais, resolve nomear FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, a partir de 1° de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



### ATO Nº 004/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear GILBERTO FLÁVIO GOËLNER para exercer o cargo em comissão de Direcão Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, a partir de 01 de janeiro de 2007

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



### ATO Nº 005/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear PEDRO JAMIL NADAF** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismó, a partir de 1° de janeiro de 2007

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007



O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Esportes e Lazer, a partir de 1° de ianeiro de 2007

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007



### ATO Nº 007/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado do Meio Ambiente, a partir de 1° de janeiro de 2007

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007



### ATO Nº 009/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento. Nível DGA-1, de Secretária Extraordinária de Apoio as Políticas Educacionais, a partir de 1° de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007



### ATO Nº 010/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ILMA GRISOSTE BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretária Adjunta, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, a partir de 1° de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007



### ATO Nº 008/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CLOVES FELÍCIO VETTORATO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos, da Casa Civil, a partir de 01 de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2006



## **SECRETARIAS**

### SAD

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2006/SAD/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa Peg Táxi Prestadora de

Serviços LTDA.

OBJETO O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, funcionando sobre regime de aluguel a taxímetro, possuindo Central de Rádio Táxi, utilizado, para atender a Secretaria de Estado de

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis ou não, nos termos da legislação vigente.

DO VALOR: O valor total estimado deste CONTRATO é de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil,

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: SAD 11101

PROJETO/ATIVIDADE: 2007

**FONTF: 100** 

DATA: Em Cuiabá, 08 de Dezembro de 2006.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO

Secretário de Estado de Administração

**ELTON PEREIRA DE MATOS** 

Represente Legal CONTRATADA

CONTRATANTE

### SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 051/2006

PROCESSO Nº 109510-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 21-23 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
FEITAL RAMOS COMÉRCIO DE MOTOS	13.309.737-4	07.610.540/0001-36	Inciso II do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coorgenadoria Geral de Análise da Receira Pública, em Culaba-MT, 26 de dezembro de 2006 FÁBIO VINICIUS FERREIRA Estado de Mato Grosso Secretaria da Fazenda Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em

substituição CGAR/GERP

Averbação - Reg. Especial Processo 109510-001/2006 Port/Dec: Art 52 do RICMS/DT Comunicado Nº 051/2006 - GERP/CGAR FL 12 Livro 01/2006 Averbado:

Cuiabá MT: 26/dezembro/2006

Ass Resp:

SECRETARIA DE ESTADO DE MATOGROSSO CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº 059/2006/GS/COFAZ/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/90, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18/03/2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando razões aduzidas no Oficio nº 012/CPAD-036/2006/COFAZ/SEFAZ, datado de 15-12-2006, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 036/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, de 04-08-2006, publicada no Diário Oficial de 08-08-2006, retificada pela Portaria nº 040/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado de 05/09/2006, aditada pela Portaria nº 043/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, de 05/09/2006, publicada no Diário Oficial de 11/10/2006

### RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para continuidade processual, devendo ser observado o Art. 5°, LV, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 18/12/2006.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2006.



GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 052/2006

PROCESSO Nº 112452-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 26-28 do processo acima,

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE		
MONZA DISTRIBUIDORA DE	13.212.641-9	03.122.017/0003-71	Inciso I do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado		

### Página 4

## piário Oficial Terça Feira,02 de Janeiro de 2007

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2006

Estado de Mato Grosso FÁBIO VINICIUS FERREIRA

Secretaria da Fazenda CGAR/GERP Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

Averbação – Reg. Especial Processo: 112452-001/2006 Art. 52 do RICMS/DT Port/Dec: Comunicado Nº 052/2006 - GERP/CGAR Averbado: FI 12 Livro 01/2006 Cuiabá MT: 26/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA

GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 053/2006

PROCESSO Nº 113165-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 25-27 do processo acima.

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
RIZZO COMERCIO DE MOTOS LTDA	13.170.333-1	01.383.537/0001-40	Inciso II do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2006 Estado de Mato Grosso FÁBIO VINICIUS FERREIRA

Secretaria da Fazenda Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial 113165-001/2006 Processo: Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT Comunicado Nº 053/2006 - GERP/CGAR Averbado: FI 12 Livro 01/2006 Cuiabá MT: 27/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 054/2006

PROCESSO Nº 115343-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 16-18 do processo acima,

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
MARANGONI & CIA LTDA	13.315.416-5	07.839.735/0001-52	Inciso II do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2006

FÁBIO VINICIUS FERREIRA Estado de Mato Grosso

Secretaria da Fazenda Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição CGAR/GERP

Averbação - Reg. Especial Processo: 115343-001/2006 Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT Comunicado Nº 054/2006 - GERP/CGAR FI 13 Livro 01/2006 Averbado: Cuiabá MT: 27/dezembro/2006

Ass Resp

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 055/2006

PROCESSO Nº 113637-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 22-24 do processo acima.

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

BENEFÍCIO CONTRIBUINTE CNPJ VALIDADE ZOOM COMERCIO DE 13.279.213-3 07.012.605/0001-41 Inciso II do Art. 52 01/01/2007 a - DT/RICMS MOTOS LTDA indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2006 Estado de Mato Grosso FÁBIO VINICIUS FERREIRA

Secretaria da Fazenda CGAR/GERP Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

Averbação – Reg. Especial Processo: 113637-001/2006 Art. 52 do RICMS/DT Comunicado Nº 055/2006 - GERP/CGAR Livro 01/2006 FI 13 Averbado: 28/dezembro/2006 Cuiabá MT:

Ass Resp

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 056/2006

PROCESSO Nº 116500-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

legais,
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 22-24 do processo acima,

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
DISVECO LTDA	13.188.046-2	02.971.360/0001-66	Inciso I do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2006 FÁBIO VINICIUS FERREIRA Estado de Mato Grosso

Secretaria da Fazenda Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial Processo: 116500-001/2006 Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT Comunicado Nº 056/2006 – GERP/CGAR Averbado: FI 13 Livro 01/2006 Cuiabá MT: 29/dezembro/2006

Ass Resp

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 057/2006

PROCESSO Nº 116509-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 18-20 do processo acima.

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

MERCANTIL LUNA         13.185.147-0         02.872.289/0001-64         Inciso II do Art. 52         01/01/2007 a indeterminado	CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFICIO	VALIDADE
		13.185.147-0	02.872.289/0001-64		

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2006 Estado de Mato Grosso FÁBIO VINICIUS FERREIRA Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição Secretaria da Fazenda CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial Processo: 116509-001/2006 Art. 52 do RICMS/DT Port/Dec: Comunicado Nº 057/2006 - GERP/CGAR Averbado: FI 13 Livro 01/2006 29/dezembro/2006 Cuiabá MT:

Ass Resp

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 058/2006

PROCESSO Nº 116506-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 16-18 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
MERCANTIL ANDROMEDEA LTDA	13.195.933-6	02.972.200/0001-02	Inciso I do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2006 tado de Mato Grosso FÁBIO VINICIUS FERREIRA Estado de Mato Grosso

Secretaria da Fazenda Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição CGAR/GERP

Averbação - Reg. Especial

1

Terça Feira,02 de Janeiro de 2007 Diário Oficia

116506-001/2006 Port/Dec: Art 52 do RICMS/DT Comunicado Nº 058/2006 - GERP/CGAR Averbado: FI 13 Livro 01/2006 Cuiabá MT: 29/dezembro/2006

Ass Resp

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO

PRODUTOR RURAL - TDI AGENCIA FAZENDARIA DE JUINA 17 de novembro\_de 2006.

TDI nº \_11\_/ 2006. UINA - MT. Reconheço que o(s) Micro (s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionados:

CP	F	NOME	RG
353.615.651-72	Valdi	r Bezerra Pereira	0524859-0 SSP MT

Apresentou(ram) junto a esta Agencia Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora (m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 (cem) hectares. Atendendo aos

dispositivos do § 19 DO Art. 26 da Portaria 114/2002.

Vera Lúcia Domingues - Ger. Da Agenfa

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COMODORO

Relação dos contribuintes produtores primários, que opcionaram pelo DIFERIMENTO DO ICMS, anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ/MT. Em atendimento a Portaria nº 057/2001-SEFAZ/MT. Referente aos meses de novembro e dezembro/2006.

N° ordem	NOME	INSCRIÇÃO/CPF
01	FV-MYL Empreendimento e Participações Ltda	13.328.825-0
02	Fernando Luis Matos	13.326.412-2
03	Marcos Gomes Polli	316.686.072-04
04	Nadir José Cia e Outros	13.326.434-3
05	João Bosco Ardisson e Outros	13.329.105-7
06	Patrícia França Orlando	13.329.762-4
07	Antônio Nicolau Mialich	13.329.764-0
08	Bonifácio Barreto de Lana	772.363.941-49
09	Leila Aparecida da Silva	13.319.154-0
10	José Luiz Alves Neto	13.327.369-5
11	José Paulo de Souza	13.328.194-9

Comodoro. 2 de janeiro de 2007.

Marcos Aurélio Fernandes - Gerente da AGENFA

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 019/2006/FUNGEFAZ/SEFAZ A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 028/CGCIP/SAG/SEFAZ/06, torna público para conhecimento interessados, a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 019/2006/ FUNGEFAZ/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 21 de dezembro de 2006, na página 43.

Onde se lê:

"Cuiabá, 13 de novembro de 2006"

"Cuiabá, 13 de dezembro de 2006"

Cuiabá, 02 de janeiro de 2007. Otacílio Tiago dos Santos

### Pregoeiro

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual de Micro Produtor Rural – TDI AGÊNCIA FAZENDÁRIA: JACIARA TDI n.º 012/2006.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG	MUNICÍPIO	VALIDADE
445.971.009-97	José Joaquim A. de Andrade	34541558-SSP-PR	Juscimeira-MT	01/12/2007
078.328.771-20	Valdeson de Souza Neves	007591—SSP-MT	Juscimeira-MT	
922.279.531-87	Leila Maria Bassani dos Santos	14093278-SSP-MT	Juscimeira-MT	
047.779.561-72	Paulo Franco de Castro	732215-SSP-MT	Juscimeira-MT	

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria n.º114/2002.

Ag. Faz. de Jaciara, 02 de janeiro de 2007 Edimar Felício da Silva – Ger. da Agenfa

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI

TDI Nº 021/2006 Várzea Grande, 11 de dezembro de 2.006. Reconheço que os Microprodutores Rurais abaixo mencionado:

CPF	RG
365.766.893-49	94002120591 SSP/CE
717.937.713-91	97025023155 SSP/CE
	365.766.893-49

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do art. 26

da Portaria 114/2002. Acyr Sant'ana de Hollanda – Ger. Faz. José Eduardo Leite - AAF

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE – MT

TERMO DE REMESSA DE OFÇÃO FELO DIFERIMENTO - IN 001/2007				
CONTRIBUINTE INSCRIÇÃO ESTADUAL				
ADELIR PASQUAL 13.326.974-4				

AGENFA DE CAMPO VERDE 01DE JANEIRO DE 2007

ANDRÉ CÉZAR FONSECA GEAROLA - GERENTE FAZENDÁRIA Mat. 51620001-1

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE COMUNICADO TERMO DE OPÇÃO № 001/2007-AGENFA/LUCAS DO RIO VERDE Relação dos Contribuintes que optaram pela realização de Operação/prestação com Diferimento do ICMS, conforme Portaria nº 079/2000-SEFAZ, de 30/10/2000:

Ord.	Contribuinte	Inscrição Estadual
01	CIRO EDSOM HAAS	13.328.454-9
04	DAIANE CRISTINA GAFURI	13.325.758-4
05	DELMAR SEROISKA	13.321.963-1
08	DIRCE MARIA PEREIRA CAVALARO	13.330.127-3
07	DOMINGOS MUNARETTO	13.329.183-9
03	FIAGRIL AGROMERCANTIL LTDA	13.321.292-0
06	GERALDO MEINERZ	13.321.605-5
09	LEOPOLDO LUCINI	13.330.124-9
02	RICHARD SHINJI OSUGUI	13.328.447-6

Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2007 – Gisela Luísa Pietzsch Grudzinski – Gerente

Fazendária

### **SINFRA**

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

(\*)Extrato do Instrumento Contratual Nº 454/2006/00/00-ASJU Onde se LÊ: Extrato do Instrumento Contratual Nº 356/2006/00/00-ASJU Leia: Extrato do Instrumento Contratual Nº 454/2006/00/00-ASJU
Partes: BRIAZE CONSTRUTORA LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA (\*Reproduz-se por ter saído incorreto)

PORTARIA N. 01 DE 02 DE janeiro DE 2007.

> O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

RESOLVE.

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Ι	ANEXO		ACRESCIMO	 
I	PROGRAMA DE 1	RABALHO	RECURSOS	DE TODAS AS FONTES
			Em R\$ 1,00	
C	ODIGO   ES	PECIFICACA	D JEJNAT	DESP.  FT   VALOR

26.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901100 100 7.000 DO E ENCARGOS SOCIAIS

ESTADO				
TOTAL FISCAL		7.00	0	
TOTAL SEGURIDADE			0	
TOTAL		7.000	-	
ANEXO II	RI	EDUCAO	I	
PROGRAMA DE TRA	BALHO	RECURSOS D	E TODAS AS FONTES	
		Em R\$ 1,00		
CODIGO   ESPE	CIFICACAO	E NAT DE	- ESP.  FT   VALOR -	

26.122.036 20089900 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901600 100 7.000 DO E ENCARGOS SOCIAIS **ESTADO** 

TOTAL FISCAL	7.000	
TOTAL SEGURIDADE		0
TOTAL	7.000	

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18/12/06

Cuiabá, 02 de janeiro de 2007, 185 da Independência e 118 da Republica.

VILCELLERANCISCO MARCHETI SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

## Diário Oficial Terça Feira, 02 de Janeiro de 2007

### **SEJUSP**

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 028/2006/FESP

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DA ESPÉCIE:

ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE

INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE TRATA DA REFORMA DO PARQUE AQUÁTICO DA ACADEMIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO DO OBJETO:

ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ - MT..

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO POR MAIS 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2007 À 31/05/2007, DO PRAZO:

PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE

TERMO ADITIVO

### DATA DA ASSINATURA: 28/12/2006

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E ASSINAM:

SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETI (SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA).

PROCESSO N º 300680/2006

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA

### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2003

DA ESPÉCIE Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por

intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a

Empresa LISBOA E SANTOS LTDA – ME. Alteração da Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA e da Cláusula Sexta – DA DO OBJETO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 043/2003, referente a Prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos aparelhos de ar condicionado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, devendo, quando for o caso de reposição de peças, o preço destas, estarem inclusos no valor da mão-de-obra dos respectivos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173 - Projeto-Atividade: 2197 - Elemento de Despesa

339039 e Fonte: 240.

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente contrato, contados de 02/01/2007 à 31/12/2007. DA VIGÊNCIA:

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial

DA RATIFICAÇÃO: DA DATA 15/12/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança

Pública/CONTRATANTE e o Sr. GILSON PEREIRA DOS SANTOS – Lisboa e Santos Ltda-Me/CONTRATADA.

### EXTRATO DO DÉCIMO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2003

DA ESPÉCIE Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por

intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MV FERREIRA REFRIGERAÇÃO ME.

Elliplesa MV FERNEINA REI INGELYAÇÃO ME. Alteração da Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA e da Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 078/2003, referente à Prestação DO OBJETO:

de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos e sistema hidráulico, elétrico e refrigeração para as unidades da Superintendência de Perícia e Identificação, na Capital

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2285 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente contrato, contados a partir de 01/01/2007 à 31/12/2007.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 19/12/06 ASSINAM:

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MARCOS VIEIRA FERREIRÁ – MV Ferreira Refrigeração Me/CONTRATADA.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2006

Primeiro Termo de Re-Ratificação ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ESPÉCIE:

DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE

SERVIÇÕS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Alteração da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, do Contrato que tem por

DO OBJETO: objeto a Contratação de Serviços de Limpeza, Desinfecção e Conservação de áreas internas, externas e hospitalares com fornecimento dos materiais

nas características e especificações previstas na Ata de Registro de Preços Nº 002/2005 e demais cláusulas contratuais, de forma contínua. O Prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a

DA VIGÊNCIA: partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, de

acordo com o previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial

DA RATIFICAÇÃO: DA DATA:

ASSINAM:

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES

Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda/

CONTRATADA

DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2006

DA ESPÉCIE Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de Material Permanente que entre

si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o INSTITUTO DE PESQUISA,

ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS - IPEFP.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do contrato n.º 106/2006

cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em realização de Curso de Análise Criminal e Técnicas Operacionais de Inteligência Especializada, destinados à Coordenadoria Geral de Inteligência/SEJUSP, Lote 1 e 2, conforme as características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão Nº 037/2006/

SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DA VIGÊNCIA Fica prorrogado a vigência do presente contrato, contados de 01/01/2007 a 28/02/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial

DA DATA: 19/12/06

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. CRISTIANO BOTURA - Instituto ASSINAM:

de Pesquisa, Ensino e Formação de Profissionais – IPEFP./CONTRATADA.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2006

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO

GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa R. D. COMBUSTÍVEL PARA AVIAÇÃO LTDA.

Alteração da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, do Contrato n.º 154/2006 DO OBJETO:

firmado entre o Fundo Estadual de Segurança Pública e a empresa RD

Combustíveis para Aviação LTDA. Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 03 (três) meses

DA VIGÊNCIA: contados a partir de 01/01/2007 a 31/03/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial

DA DATA:

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. FRANCISCO DE ALMEIDA LOPES - R. D. ASSINAM.

Combustível para Aviação Ltda/CONTRATADA.

### **SEDUC**

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 001/2007/GS/SEDUC/MT

### O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar no 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº. 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 297/2006/ GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007.

### **LUIZ ANTONIO PAGOT**

Secretário de Estado de Educação

### PORTARIA Nº 002/2007/GS/SEDUC/MT

### O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar no 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº. 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 298/2006/ GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007.

### **LUIZ ANTONIO PAGOT**

Secretário de Estado de Educação

### PORTARIA Nº 003/2007/GS/SEDUC/MT

### O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa

### RESOLVE: GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 299/2006/

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007.

I UIZ ANTONIO PAGOT

### Secretário de Estado de Educação

## Terça Feira,02 de Janeiro de 2007 Diário Oficia

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 300/2006/ GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007

LUIZ ANTONIO PAGOT Secretário de Estado de Educação

### **SETECS**

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE 29 DE dezembro DE 2006 O SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005. RESOLVE:

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo

Proc. 004047

UNIDADE: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

I	ANEXO	I	ACRESCIMO	1
 	PROGRAMA DE T	RABALHO	RECURSO	S DE TODAS AS FONTES

Fm R\$ 100

CODIGO | ESPECIFICACAO |E|NAT DESP. |FT | VALOR

11.122.036 20059900 MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMO F 33903700 100 5.000

VEIS ESTADO

TOTAL FISCAL 5 000 TOTAL SEGURIDADE Λ TOTAL 5.000 REDUCAO ANEXO II

| PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES | Fm R\$ 100

| ESPECIFICACAO

11.122.036 20059900 MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMO F 33903900 100

|E|NAT DESP. |FT | VALOR

**VEIS** ESTADO

TOTAL FISCAL 5.000 TOTAL SEGURIDADE 0

TOTAL 5.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao. Cuiaba,29 de dezembro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica



### SEC

CODIGO

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA N. 075 DE 02 DE DE 2007. ianeiro

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da  $\,$  Lei n. 8.360 de  $\,$  02 de agosto de 2005.

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento conforme discriminacao abaixo:	de despesa
Proc. 004049	
UNIDADE: 23101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA	
ANEXO     ACRESCIMO	1
PROGRAMA DE TRABALHO   RECURSOS DE TODAS AS FONT	
	n R\$ 1,00
CODIGO   ESPECIFICACAO   E NAT DESP.	
13.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31909200 DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	
TOTAL FISCAL	2.139
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	2.139
ANEXO II   REDUCAO	1
PROGRAMA DE TRABALHO   RECURSOS DE TODAS AS FONT	res I
	n R\$ 1,00
CODIGO   ESPECIFICACAO   E   NAT DESP.	FT   VALOR
13.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901300 DO E ENCARGOS SOCIAIS ESTADO	100 2.139
TOTAL FISCAL	2.139
TOTAL SEGURIDADE	0
TOTAL	2.139
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua p etroagindo-se seus efeitos legais a partir de 18 de dezembro 2006.	
Cuiaba, 02 de janeiro de 2007, 185 da Independencia e 118 da	Republica.

## **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA

### INDEA

### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Resolução CTA/INDEA/MT nº 07/2006

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o Inciso V, art.9°, do Decreto nº 1.966, de 22 de novembro de 1.992, Resolve, tornar público os resultados dos julgamentos dos autos de infração, descritos a seguir:

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO №1.706

RECORRENTE: LATICINIO PRIMAVERA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Produtos elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas - fora dos padrões microbiológicos e físico-químicos. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.803 RECORRENTE: OZADIR MENOSSI GARDIN

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Produtos elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas - fora dos padrões microbiológicos e físico-químicos. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.104

RECORRENTE: FRIGORÍFICO IPP CARVALHO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA NATUREZA DA INFRAÇÃO: <u>Desobediência às exigências da Inspeção Estadual</u>. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24.291 RECORRENTE: VILMACI VIEIRA DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: <u>Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas</u> normas. Argumentos articulados não foram consistentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30.153 RECORRENTE: ELSI MALISE ROT NEISSE

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de

novembro/2003. Falta de comprovação documental do alegado na defesa (doença). RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30.750

RECORRENTE: ANDRELINO FERREIRA DO NASCIMENTO RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de maio/2005

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31.916

RECORRENTE: ORLI SELETO DAPPER

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de maio/2005.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31.917

RECORRENTE: PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de maio/2005.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31.923 RECORRENTE: PASCOAL LEMES DE SOUZA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2005.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 38.039

RECORRENTE: AGNALDO JOSÉ SANTANA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA - Guia de Transito de Animais exigido pelas

normas. Argumentos articulados não foram consistentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38.037 RECORRENTE: ALCIR VIEIRA DAS SANTOS

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBISISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: <u>Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas.</u> Argumentos articulados consistentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38.095
RECORRENTE: WALDIVINO DE ASSIS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo exigido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 39.073

RECORRENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 2/2004. Falta

de comprovação documental do alegado na defesa. de comprovação documentar do alegado na delo RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40.378 RECORRENTE: SÔMULO ROBERTO SIMIONI

RECURSO DEFERIDO - DEFESA ACATADA - AUTO DE INFRAÇÃO INSUBISISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo exigido pelas

normas. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 42.844 RECORRENTE: RINALDO RODRIGUES LOPES

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: <u>Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas.</u> Argumentos articulados não foram consistentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 43.817

RECORRENTE: MAURO ADÍLIO BILIBIO

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo estabelecido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 45.114

RECORRENTE: ALMIR RIGAMONTE RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBISISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 03/2004.

Ealta de caracterização correta do infrator e outras incorreções na montagem do processo. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 45.118

RECORRENTE: ARISTEU ROMA RUIZ
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 01/2005.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 46.277

RECORRENTE: HELIO FERNANDO TEIXEIRA MARCONDES

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha

de fevereiro/2005. Argumentos articulados sem consistência técnica e jurídica para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 54.806

RECORRENTE: LOURENÇO DE OLIVEIRA VILAS BOAS RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2004.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 54.808
RECORRENTE: JOSÉ CARLOS MARQUES NOGUEIRA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: <u>Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de fevereiro/2005</u>. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 55.900

RECORRENTE: APARECIDO DOS REIS DE SOUZA RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de fevereiro/2005. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 60.030

RECORRENTE: AQUILINO LEOCARDIO DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de maio/2004. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 60.032

RECORRENTE: JULIANO FIGUEIREDO MARTINS

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2004. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 61.502 RECORRENTE: VANDENIR FONSECA DE SOUZA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa nas campanhas de novembro/2003, fevereiro e maio/2004. Falta de comprovação documental do alegado na defesa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62.145

RECORRENTE: WILSON PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período estabelecido pela norma. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 67.440

RECORRENTE: JACINTO JOÃO DE TOLEDO

RECURSO DEFERIDO - DEFESA ACATADA - AUTO DE INFRAÇÃO INSUBISISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de 1/2005. Transformar em penalidade administrativa. Rebanho vacinado falta de comunicação da vacinação.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67.445

AUTUADO: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.752

AUTUADO: LUIZ CARLOS TEODORICO

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas

normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.763

AUTUADO: JOSÉ DEMITE

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período da campanha estabelecido. Argumentos articulados sem consistência técnica e jurídica para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.785

RECORRENTE: VITO ZAPELINI

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período da campanha estabelecido. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa, penalidade mantida.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80.964

RECORRENTE: SEBASTIÃO VICTOR DE AMORIM

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período De maio/2005. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa.

Átila Insfran OCampos

Silva

Sala de Reuniões do Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, em 26/10/2006.

Cloves Felício Vettorato

Conselheiros Presentes: Edson Paulino de Oliveira

Caiar Nardes

Tarcisio Domingos de Assis e Silva Eduardo Alves Ferreira

### **DETRAN / MT**

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº 488/2006/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere o inciso II e X, do Art. 22, da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Art. 14, da Resolução nº 074/98, do CONTRAN; Art. 16, § único, da Portaria nº 047/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAM e artigos 45 e 47 da Portaria nº 025/2002/GP/DETRAN.

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 12 de dezembro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 111/2006/GP/DETRAN/MT, datada de 07 de abril de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de abril de 2006.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2006



## **LICITAÇÃO**

## **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **DETRAN / MT**

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

### **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO** EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2007

OBJETO: Desenvolvimento de Cursos de Formação, Capacitação e Atualização Profissional de Instrutores de Transito, Examinador, Diretor Geral e Diretor de Ensino dos CFC's de classificação A e B e ainda instrutores e condutores de veículos de transporte de produtos e Carga Perigosas - MOPP

VIGENCIA: 02 (dois) anos.

CONVENENTE: DETRAN/MT CONVENIADO: CEFET através da FUNDETEC

## L DO ESTA

### PORTARIA Nº 51/PGF/2006

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5°, inciso VI e artigo 8°, inciso IX da Lei Complementar nº 111/2002, de 1º de julho de 2002,

### RESOLVE:

DEFERIR, a licença médica da Procuradora do Estado SANDRA MARA CONTES LOPES, para tratamento de saúde, nos dias 5-12-2006 a 19-12-2006, conforme Processo Administrativo no 108591/2006-PGE

### REGISTRE-SE, INTIME-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT. 27 de dezembro de 2006.

João Virgílio do Nascimento Sobrinho Procurador-Geral do Estado

### Portaria nº 043/PGE/2006.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 5°, inciso VI e artigo 8°, inciso IX da Lei Complementar nº 111, de 1° de julho de 2002

### RESOLVE:

Deferir ao servidor Armando Borges, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de 27-12-2006 a 29-12-2006, conforme Processo nº 109190/2006-PGE

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 28 de dezembro de 2006. João Virgílio do Nascimento Sobrinho Procurador-Geral do Estado

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPLIANÃ

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2006

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 2.498/2006 de 02/01/2006, em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã, torna público para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de até 03(três) médicos em caráter emergencial para promoverem a continuidade na prestação de serviços junto ao Hospital Municipal, nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8666/93, com amparo no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 657/2006. Aripuanã/MT, 27 de dezembro de 2006

Fabio Pereira da Fonseca - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

CARGA SALARIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

### FDITAL Nº 001/2007

O Município de Nova Santa Helena, de Ordem do Prefeito, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município, sob regime estatutário, no padrão inicial do nível I. O Concurso, sob coordenação técnica da CAPS – Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda e Comissão do Concurso Público –, realizar-se-á em conformidade com o artigo 37. Il da Constituição Federal a Lei Orgânica Municipal de Nova Santa Helena Leis Complementares n.º 010/2001, 061/2002, 080/2002, 178/2006 e 182/2006 e normas deste Edital.

ESCOL ARIDADE

As vagas são as denominadas abaixo:

CARGO/FUNCAO

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	EXIGIDA	VA GAS	HORÁRIA SEMANAL	INICIAL
	Agente Comunitário	Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado	04	40 HORAS	R\$ 350,00
	Auxiliar de Serv. Gerais	Ens. Fundamental	05	40 HORAS	R\$ 350.00
		Incompleto/Alfabetizado			, , .
	Aux. de ed. Infantil	Ens. Fundamental	07	40 HORAS	R\$ 550.00
		Incompleto/Alfabetizado			, , .
	Coveiro	Ens. Fundamental	02	40 HORAS	R\$ 350.00
		Incompleto/Alfabetizado			
	Merendeira/Cozinheira	Ens. Fundamental	03	40 HORAS	R\$ 350,00
		Incompleto/Alfabetizado			,,
	Motorista	Ens. Fundamental	03	40 HORAS	R\$ 440.00
NIVEL		Incompleto/Alfabetizado			
ELEMENTAR	Mecânico	Ens. Fundamental	01	40 HORAS	R\$ 770,00
	Miccarlico	Incompleto/Alfabetizado	l .	401101010	110,00
	Operador de Máquinas	Ens. Fundamental	03	40 HORAS	R\$ 550.00
	Operador de Maquinas	Incompleto/Alfabetizado	03	401101043	114 330,00
	Zelador	Ens. Fundamental	07	40 HORAS	R\$ 350.00
	Zeladoi	Incompleto/Alfabetizado	07	401101043	114 330,00
	Vigia	Ens. Fundamental	03	40 HORAS	R\$ 350.00
	vigia		03	40 HORAS	K\$ 330,00
	A	Incompleto/Alfabetizado	05	40 1100 40	D0 005 00
	Agente Administrativo I Almoxarife	Ens. Fund. Completo Ens. Fund. Completo	01	40 HORAS 40 HORAS	R\$ 385.00 R\$ 350.00
NÍVEL	Auxiliar de Saneamento	Ens. Fund, Completo	02	40 HORAS	R\$ 350.00
AUXILIAR	Recepcionista	Ens. Fund. Completo	01	40 HORAS	R\$ 350,00
	Agente Administrativo II	Ens. Médio	05	40 HORAS	R\$ 550.00
	Agente Administrative ii	Informática Básica	00	401101010	114 000,01
	Auxiliar de Laboratório II	Ensino Médio	01	40 HORAS	R\$ 495.00
	Fiscal Tributário	Ens. Médio	02	40 HORAS	R\$ 440.00
	i iscai i i ibutario	Informática Básica	02	401101010	114 440,00
	Vigilante Sanitário	Ensino Médio	01	40 HORAS	R\$ 350.00
	Técnico Agrícola	Ensino Medio	01	40 HORAS	R\$ 825.00
NÍVEL	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio	03	40 HORAS	R\$ 550,00
MÉDIO	recined em Emermagem				114 550,00
	Assistente Social	Ensino Superior	02	40 HORAS	R\$ 2.100,00
	Bioquímico	Ensino Superior	01	20 HORAS	R\$ 1.050,00
	Enfermeiro	Ensino Superior	03	40 HORAS	R\$ 2.100.00
	Fonoaudiólogo	Ensino Superior	01	20 HORAS	R\$ 1.050.00
	Fisioterapeuta	Ensino Superior	01	20 HORAS	R\$ 1.050,00
NÍVEL	Nutricionista	Ensino Superior	01	20 HORAS	R\$ 1.050.00
NIVEL	Médico	Ensino Superior	03	40 HORAS	R\$ 6.500.00
	Professor II Lic. Plena em	Ensino Superior	04	40 HORAS	R\$ 711,56
SUPERIOR	Pedagogia				
	Professor II Lic. Plena em	Ensino Superior	02	40 HORAS	R\$ 711,5
	Matemática				
	Professor II Lic. Plena em	Ensino Superior	01	40 HORAS	R\$ 711,56
	Português	·			
	Odontólogo	Ensino Superior	02	40 HORAS	R\$ 2.100.00

As provas objetivas serão realizadas no dia 21/01/2007, com início às 8:00 horas na seguinte

Escola Municipal Branca de Neve-Avenida Brasil, S/N - Bairro - Centro, na cidade de Nova Santa Helena - MT.

Sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e na Câmara Municipal de Nova Santa Helena. A data da realização das provas práticas, para os cargos: Agente Administrativo II, Fiscal Tributário, Motorista, Operador de Máquinas, às mesmas ocorrerão na mesma data a partir das 13:30 horas, no mesmo local. Será exigido no ato da inscrição para os seguintes cargos: Motorista, Operador de Máquinas a carteira de habilitação compatível com a categoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, 03 de janeiro de 2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROQUE CARRARA

Prefeito Municipal

DMT/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 009/2006 de 02/01/2006, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preços.

Objeto: Reforma e Ampliação das Escolas Campos Sales II e Pingo de Gente. Data da Abertura: Dia 19/ 01/ /2007 às 09:00 horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (08:00h às 12:00h), mediante pagamento de R\$ 100,00 (cem reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0XX66) 3486-1270, fax (0XX66) 3486-1287, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta-MT. 02 de janeiro de 2007. HIKELY MARY UCHIYAMA MINODA Presidente da Comissão de Licitações

Visto,

**AUGUSTINHO FREITAS MARTINS** 

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

### AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PRECOS Nº 11/2006

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca, em obediência à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que a Tomada de Preços nº 11/2006, aberta e julgada no dia 23/06/2006, para contratação de empresa de engenharia destinada a execução dos serviços de Implantação do Aterro Sanitário do Município de Ponte Branca/MT, teve como vencedora a empresa Shaddai Comércio e Servico Ltda ME, com o valor global de R\$ 351,841.03 (trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos e guarenta e um reais e três centavos).

PUBLIQUE-SE.

Ponte Branca, 21 de dezembro de 2.006

JURANI MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

DMT/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB - Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais De Rio Branco

### PORTARIA Nº. 01/2007

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade Mao servidor Sr. Mauro Antônio

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela E.C. 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alinea "b", da Lei Municipal nº, 396/2006, de 04 de Janeiro de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 1º da Lei Municipal nº,313/2006, que dispõe sobre a reformulação do estatuto do servidor público do município, Grupo Operacional II, do Decreto nº.27, de 08 de Maio de 2006, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais,

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, MMao servidor Sr. Mauro Antonio da Costa, brasileiro, divorciado, portador da identidade nº.4.175.014, SSP/SP, CPF nº.405.619.848-91, e Titulo de Eleitor nº. 23115951856, zona 052, seção 0010, Mefetivo no cargo de Auxiliar de Mecânica,

### Página 10

## Diário Oficial Terça Feira, 02 de Janeiro de 2007

Nível "III", Classe "A", Mlotado na Secretária Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIRB, nº, 2006.02.0001P, a partir de 02.01.2007, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Rio Branco/ MT. 02 de Janeiro de 2007

ANTONIO MILANEZI Prefeito Municipa

DMT/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### MUNICIPIO DE S. J. DO RIO CLARO/MT - EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro-MT, CNPJ nº 15.024.037/0001-27, por seu Prefeito Municipal, Sr. Massao Paulo Watanabe, em cumprimento a legislação vigente, tona público a súmula da Lei Municipal n° 658, de 04 de dezembro de 2006, conforme abaixo, estando a mesma integralmente a disposição nas dependências desta Prefeitura Municipal e no site <u>www.saojosedorioclaro.mt.gov.br</u>: Lei n° 658, de 04 de dezembro de 2006.

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" Massao Paulo Watanabe - Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

### AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que após a análise e julgamento da Tomada de Preços nº 01/2006, destinada a execução dos serviços de Ampliação no Sistema de Abastecimento de Água na sede do Município de Tesouro, sagrou-se vencedora do respectivo processo a empresa Shaddai Comércio e Serviço Ltda - ME, no valor global de R\$ 609.832.10.

PUBLIQUE-SE.

Tesouro, 08 de junho de 2.006

MEIRE CAMPOS

Pres. Com. Permanente de Licitação

ANTONIO LEITE BARBOSA

DMT/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESULTADO DE PREGÃO ELETRONICO PE 018/2006

Homologamos a presente Licitação, em termos de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/06, Aquisição de Material Permanentes e Consumo, para atender a Secretaria de Promoção Social, Recurso Restaurante Popular às empresas: DAKOTA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COM E SERV LTDA - ME, DISMEQ COMERCIAL IMP DE MAQ P/ESCRITORIO LTDA, H. G. COSTA & COSTA LTDA, INECOM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇOES LTDA, MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA, MASTERFLEX IND E COM DE MÓVEIS LTDA - ME, NAR COM DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA, PAULO CEZAR CREMA E I e R. COSTA - ME, conforme Termo de Fornecimento firmado pelas adjudicatárias.

Várzea Grande, 22 de dezembro de 2006. BOLANGER JOSÉ DE ALMEIDA Secretário Municipal de Fazenda

## DER LEGISLA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - ESTADO DE MATO GROSSO

### DECRETO Nº 007/2006

Súmula: Homologa o Resultado do Concurso Público 001/2006, e dá outras providências A Srª. NELCY PIO PERON, Presidente da Câmara Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público, referente ao Edital n. 001/2006. conforme relação dos aprovados já devidamente publicada, para os cargos abaixo mencionados:

CÓD. CARGO
001
002
003

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Araquaia - MT, 29 de dezembro de 2006

**NELCY PIO PERON** 

Presidente da Câmara Municipal

DMT/DO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - ESTADO DE MATO GROSSO

Decreto nº 006/2006 - Data: 29/12/2006

### Súmula: Homologa resultado do Concurso Público, e dá outras providências.

O Sr. Divino Goncalves dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público, referente ao Edital n. 001/2006, conforme relação dos aprovados já devidamente publicada, para os cargos abaixo mencionados:

Cód. Cargo	Cargo
001	TELEFONISTA
002	VIGIA NOTURNO
003	ZELADORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araputanga - MT, 29 de Dezembro de 2006.

DIVINO GONCALVES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

DMT/DO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### **PORTARIA Nº 017/2006**

EUNICE CLARA RAUBER, Presidente da Câmara Municipal

de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 014/2006 que concede função gratificada ao Sr Osmar Aparecido Favini e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos 29 dias do mês de

dezembro de 2006

Eunice Clara Rauber Presidente

### PORTARIA Nº 018/2006

EUNICE CLARA RAUBER. Presidente da Câmara Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 015/2006 que concede função gratificada ao Sr Jéferson Pereira de Miranda e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos 29 dias do mês de

dezembro de 2006

Eunice Clara Rauber Presidente.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

### CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

### **EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2006 - Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. Contratada: Agili Softwares Para Área Pública Ltda - Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. - Valor: R\$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais) - Objeto: Prestação de serviços de locação e manutenção de softwares na forma que prevê a clausula primeira do contrato nº 005/2006.Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2006 - Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. - Contratada: NM Informática Ltda - Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. - Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) - Objeto: Prestação de serviços de locação e manutenção de softwares do processo legislativo na forma que prevê a clausula primeira do contrato nº 006/2006. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2006 - Contratante: Câmara Municipal de Sorriso

Contratada: Frasson Assessoria & Consultoria Contábil Ltda – Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. - Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) - Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na forma que prevê a clausula primeira do contrato nº 007/2006. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2006 – Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. - Contratada: Conectiva Assessoria e Consultoria Ltda – Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. - Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e legislativa, processos licitatórios, aditamento de contratos, em conformidade a clausula primeira do contrato nº 008/2006. Asplemat/DO

## Terça Feira, 02 de Janeiro de 2007 Diário Oficial

## ΓERCEIRO

INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO. INTEGRAÇÃO SOCIAL CGC.MF. 14.914.071/OOO1-04.

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº: 002/O6/ICEMAT/MT de 01 /09/06, publicada no Diário Oficial

13 /09/06 pág; 50.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no

Atribuições que lhes confere o Cargo: RESOLVE CONVOCAR, todos os Alunos Matriculados nesta

Instituição, Funcionários, Professores e Contribuintes, a comparecerem no Prédio da Instituição, a

Rua 48 Quadra 17 Lote 01 Setor IV CPA III – Bairro Morada da Serra, para a Publicação do Lancamento

De Chapas para Concorrer às Eleições no dia 12 de Novembro de 2.006, desta Diretoria do Instituto dos

Cegos do Estado de Mato Grosso, referente ao BIÊNIO: 2 007 / 2 008.

DIA: 15 de Setembro de 2 006 – Sexta Feira – Horário: 11 h. da manhã. SE Diretoria do

Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso, 01 de Setembro de 2.006

Republicado, por ter saído incorreto, onde Consta-se Publicidade da Escolha da Nova Diretoria: LEIA-SE: Lançamento de Chapa de Candidatura desta Instituição Biênio: 2007/2008.

> PROF<sup>a</sup>. JANDIRA REIS QUERUBIM PRESIDENTE

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidenta da Sindicato dos Profissionais de Contabilidade de Mato Grosso SINCON, convoca os senhores associados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se-à no dia 05/01/2007 (Sexta-feira), sito a Rua Barão de Melgaço, 3228, Bairro cento, Cuiabá -MT, em 1º Convocação às 17:00 horas, com maioria absoluta dos filiados presentes, e às 17:30 horas em segunda e última convocação, conforme quorum estatutariamente estabelecido. Para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:

- A. Aprovação do Regimento Interno da Eleições, conforme estatuto da entidade e deliberação da Diretoria Executiva, realizada em 22/12/2006, na sede provisória do Sincon:
- B. Abertura do processo de registro de Chapas para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscais e Conselheiros do Sincon/MT;
- C. Eleição da Nova Diretoria:
- D. Posse da nova Diretoria.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2006

Contadora Valentina de Fátima Dragoni - Presidenta do Sincon

ADEMIR JOSE DA SILVA, CPF nº 282.552.089-68, torna publico que requereu junto a SEMA a Licença Ambiental Única - LAU, de sua propriedade rural denominada Fazenda UBERLANDIA, localizada no município de Santo Antonio do Leverger. Não foi determinado EIA/RIMA.Resp.Técnico Adriano S. de Almeida – Eng. Florestal.

Emiliana Vilela Carvalho, Inscrito no CPF:276360381-53 torna público que requereu junto a SEMA-MT LAU Licença Ambiental Única de sua propriedade Rural denominada Fazenda Campo Belo, localizada no município de Itiquira - MT

Videplast Indústria de Embalagens Ltda, CNPJ 79.687.588/0004-04, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA - MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Dona Leila, localizada na zona rural do município de Rosário Oeste - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental

Gaspar Empreendimentos Agropecuários Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 37.441.813/0001-27, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA - MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Dona Frida, localizada na zona rural do município de Sorriso - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

João Pedro da Silva, CPF 030.394.399-87, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA – MT, a Licença Prévia (LP) para Projeto de Piscicultura da Fazenda Dona Frida, localizada na zona rural do município de Sorriso MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

João Pedro da Silva, CPF 030.394.399-87, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA - MT, a Licença Prévia (LP) para Projeto de Piscicultura da Fazenda Dona Leila, localizada na zona rural do município de Rosário Oeste - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

Wilmar José Franzer torna publico que requereu junto a SEMA, sua Licenca Prévia para beneficiamento de madeira localizado no Distrito Industrial Cuiabá/MT.

AVISO DE EDITAL CONVITE N.º 011/2006

CARTA CONVITE do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA: No dia 10 de janeiro de 2007 as 17:30h na Sede do COREN-MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DUSPUTA DE PRECOS: No dia 11 de janeiro de 2007, às 14:30 horas.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE: Aquisição de equipamentos de informática para o COREN-MT – Cuiabá-MT, dos seguintes itens:

8 Teclado PS2 ABNT 2, 4 Teclado DIMM, 8 Mouse PS2 óptico com Scrool Net Anatômico, 5 Mouse DB9 Serial com Scrool Net, 5 Fontes ATX 400 Watts ou superior, 4 Fonte AT 350 Watts ou superior, 6 Placa de Rede 10/100 PCI, 5 Cooler para Pentium 4, 4 Cooler para Pentium III, 4 Cooler para SEMPRON/ ATHLON/ DURON, 1 Impressora Laser c/ cabo Serial ou USB, 2 Placas USB PCI, 5 Módulos de memória DDR 512 MB PC2700, 1 Computador / servidor, 2 Impressora Jato de tinta, 10 Suporte para CPU, 5 Placa de Vídeo PCI 32 MB ou superior, 10 Nobreak 1.2 KVA, 10 Monitor de 15 Pol, 9 Gabinetes com Fontes ATX 400 Watts ou superior, 2 Modem ADSL com Filtro de Linha, 1 Gabinete com fonte ATX 400 watts ou superior, 1 Disco Rígido 80 GB ou superior EXTERNO USB, 7 Baterias da BIOS para Placa Mãe, 2 IMPRESSORA MATRICIAL, 2 Driver de disquete 3 1/2, 1 Pen drive 2GB, 2 FAX, 1 MODEM/ROUTER ADSL, 1 IMPRESSORA JATO DE TINTA TAMANHO A3.

LOCAL DA ENTREGA: deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Rua Batista das Neves, 22 Ed. Comodoro, 7º andar Centro – 78005-190, Cuiabá, Mato Grosso.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Somente na sede do Conselho situado na Rua Batista das Neves, 22 Ed. Comodoro, 7º andar - Centro - 78005-190, Cuiabá, Mato Grosso, maiores informações através do telefone/fax (65)3623-4075.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Rua Batista das Neves, 22 Ed. Comodoro, 7º andar - Centro - 78005-190, Cuiabá, Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 03 de janeiro de 2007.

Elemarcia Paiva Moreira Rezer

Presidente da Comissão de Licitação

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

CARGILL AGRICOLA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.706/0312-06 Insc. Estadual 13.181.590-3, estabelecida Rod. MT 358, Entroncamento com BR 364, Fazenda Ciapar, Campo Novo do Parecis/MT, pelo seu representante legal, DECLARA para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos da Lei, que foram extraviados as notas fiscais dos nºs 152 a 155 e dos nºs 1001 a 2.125.

Soluções Integradas e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda-ME, inscrito no

CNPJ(MF) sob o nº 05.688.877/0001-30e no Município sob o nº 81.752, estabelecido Rua Primavera, nº 10, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, numero seqüencial 124 e 128, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte, Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do artigo 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. DMT/DO



Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Administração

### CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser envidas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extenções .doc ou .rtf

### ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Ádministrativo - Fone 3613 - 8000

### ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

### JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

## ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80.00 - Semestral R\$ 150.00 - Anual R\$ 280.00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil. Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Oue o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Oue sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras. Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Oue sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Oue ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Oue sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil Fulgura na imensidão do meu Brasil Constelação de áurea cultura e glórias mil Do bravo heróico bandeirante varonil

Oue descobrindo a extensa mata sobranceira Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira Trouxe esperança à juventude altaneira Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza Losango lar da paz e feminil grandeza. Teu manto azul é o céu que encobre a natureza De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal Na Terra semeando a paz universal Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração".



do Estado de Mato Grosso ANO CXVI - CUIABÁ Terça Feira,02 de Janeiro de 2007 Nº 24503

## PODER EXECUTIVO

LE

LEI N° 8.632,

DE 02 DE

JANEIRO

DE 2007.

Autor: Deputado Riva

Assegura ao consumidor o direito de obter informações sobre a natureza, procedência e qualidade dos produtos combustíveis comercializados nos postos revendedores situados no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado ao consumidor o direito de obter informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre a natureza, procedência e qualidade dos produtos combustíveis comercializados nos postos revendedores situados no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Os postos revendedores que exibirem a marca ou a identificação visual de determinada empresa distribuidora somente poderão comercializar combustíveis adquiridos desta distribuidora, de modo a assegurar ao consumidor o perfeito conhecimento sobre a origem e a qualidade do produto adquirido.

§ 1º Fica assegurada aos postos revendedores a opção de vincular-se ou não a empresa(s) distribuidora(s) de combustíveis, conforme dispõe a legislação em vigor.

§ 2º O posto revendedor ficará dispensado de atender ao disposto no *caput* deste artigo, caso retire de seu estabelecimento todos os sinais indicativos da marca e da identificação visual da distribuidora a que estava vinculado, respeitando, contudo, o que dispõe o art. 1º desta lei.

Art. 3º Os postos revendedores que induzirem o consumidor a erro, vendendo, expondo à venda, ocultando ou recebendo, para ser vendido, produto combustível de distribuidora distinta daquela cuja marca ou identificação visual ostenta, ficarão sujeitos ao pagamento de multa, nos termos do art. 57, parágrafo único, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CPDC, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais aplicáveis.

§ 1º A apuração dos valores de que trata o parágrafo único do art. 57 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CPDC será realizada com base no movimento de venda de combustíveis no período de 30 (trinta) dias que antecederem a constatação da infração.

§ 2º O PROCON/MT fica autorizado a requisitar do estabelecimento autuado todos os documentos necessários à comprovação da movimentação de compra e venda no período acima mencionado.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá,  $\,$ 02 de janeiro de 2007,  $\,$ 186º da Independência e  $\,$ 119º da República.

BLARO BONGES MADDI
CARLOGRATIO DE LIMA
ANTORA TROCORDO DE OUARRA
VENES 189-16 DE MADDALHAES
MALDRI AUDO DE BLARO
GUESTES TECOORDO DE OUARRA
VENES 189-16 DE MADDALHAES
MALDRI AUDO DE BLARO
GUESTES TORANO QUELLES
MELEMANDES HERROLLAND COBLED DE SONIZA FURLAN
TEREZINA DE SOUZA MAGOR
PUEDO JAMA MADAY
VIL DEU FRANCISCO MAGOR PETIT
LIUZ ANTONO MODO!
LIUZ HANTONO MODO!
LIUZ HANTONO MODO!
LIUZ HANTONO MODO!
LIUZ HANTONO DE SOUZA FLATO
JOÑO CARLOG VICENTE FERRERA
FINANCISCO TRAZELINO DEL TIPO
JOÑO CARLOG VICENTE FERRERA
FINANCISCO TRAZELINO DEL TIPO

LEI N° 8.633, DE 02 DE JANEIRO DE 2007.

Autor: Deputado Riva

Dispõe sobre o envio de comunicado aos pais ou responsáveis por aluno da rede pública e privada.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As escolas da rede pública estadual e da rede particular enviarão comunicado aos pais ou responsáveis pelo aluno matriculado, informando a quantidade de faltas que o aluno obteve no período descrito no art. 2º da presente lei.

Parágrafo único. Fica a critério da escola a opção de enviar o comunicado



# SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE/FAX: (65) 3613-8000



DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

### GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO



### Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

### Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Carlos Brito de Lima
Secretário-Chefe da Casa Civil	Antônio Kato
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	
Secretário de Estado de Fazenda	
Secretário-Auditor Geral do Estado	Sírio Pinheiro da Silva
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Gilbeto Flávio Goëlner
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Alexandre Herculano C. de S. Furlan
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Luiz Antônio Pagot
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vitto Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luís Henrrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

por meio de

I - correio eletrônico (e-mail):

II - correspondência simples

Art. 2º As escolas somente deverão efetuar o envio do comunicado quando o

aluno tiver:

I - faltado por três dias consecutivos, sem justificação;

II - mais de 15 faltas no mês, sem justificação; III - mais de 20 faltas em dois meses, sem justificação

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei nas escolas da rede privada ficam vinculadas ao orçamento da escola.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei nas escolas da rede pública, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, suplementadas se necessário

Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República

> ONE BRITO DE LIMA ELHO DE SOUZAFURLAN CANDITE HERCULANO COELH EZINHA DE SOUZA MAGGI RO JAME NADAF EU FRANCISCO MARCHETTI ANTONIO PAGOT GERALDO APARECIDO DE WITTO JÚNIOR NUGUSTINHO MIDRO AUGUSTINADUE CHAVES DALDES 105E CARLOS DIAS 105E CARLOS DIAS 105E KIAQUIM DE SOUZA FELHO E CHAVES DALDEGAN

LEI N° Autor: Deputado Riva DE 02 DE JANEIRO DE 2007.

> Dispõe sobre informações prestadas em consultas a banco de dados sobre relações de consumo, a cadastros de consumo, a serviços de proteção ao crédito ou a outros congêneres

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As pessoas jurídicas responsáveis por banco de dados sobre relações de consumo, cadastros de consumo, servicos de proteção ao crédito ou outros congêneres, deverão manter pontos de atendimento ao público, de modo a possibilitar o acesso às informações arquivadas, onde será entregue ao consumidor certidão atualizada sobre sua situação, na qual constará:

I - nome completo de quem tenha solicitado a inclusão de informações

sobre o consumidor:

II - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou o número do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) de quem tenha solicitado a inclusão de informações sobre o consumidor;

III - endereço completo e atualizado de quem tenha solicitado a inclusão de informações sobre o consumidor;

IV - data da inclusão de cada informação sobre o consumidor;

V - motivo da inclusão com o número do documento e data de vencimento; VI - data do envio à residência do consumidor do comprovante de

comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990;

VII - quem tenha enviado à residência do consumidor o comprovante de comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990;

VIII - inteiro teor das demais informações arquivadas sobe o consumidor.

 $\$  1° Os responsáveis pelos pontos de atendimento previstos no  $\it caput$  disponibilizarão ao consumidor uma cópia integral do comprovante de envio da comunicação prévia a que alude o art. 43, § 2º, da Lei nº 8.078, de 1990, em que constarão o nome e a assinatura de quem o recebeu, bem como o endereço atribuído ao destinatário;

§ 2º A certidão prevista no caput, bem como a cópia do comprovante de comunicação prévia prevista no parágrafo anterior, serão entregues conjuntamente e no mesmo dia em que solicitados pelo consumidor

Art. 2º É vedado às entidades referidas no art. 1º, caput, desta lei prestar qualquer informação a fornecedor que utilize instrumento de consulta que não possibilite o exame integral dos dados arquivados, dentre os quais se incluem:

I - os dados exigidos por esta lei;

II - as correções providenciadas pelo consumidor nos termos do art. 43, § 3°, da Lei nº 8.078, de 1990.

Art. 3º É vedado às entidades referidas no art. 1º, caput, desta lei, incluir em seus arquivos dados sem relevância para a proteção do crédito.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007, 186º da Independência e 119º da República

> BLARO BORGES MEGGI CARLOS BRIDGOS LIMA ANTONIO XIATO ORESTES TEODORO DE OUVERA YENES JESUS DE NAGALHARS WALDRI JULIO TES SIND PRIMEIRO DA SUM GUBERTO FLANO GOELRE ALEXADORE HERCULAND CORLHO DE SOUZA FURLAN TEREZINHA DE SOUZA MAGGI PEDRO JAMIL MAGAF VILCEU FRANCISCO MAGNESTI LUIZ ANTÓNIO PROCIT

RALDO APARECDO DE VITTO JÚNIOR GUSTINHO MORO DATE THE THY AND

### ATO DO GOVERNADOR

### ATO Nº 001/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CARLOS BRITO DE LIMA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI

### ATO Nº 002/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear LUIZ ANTÔNIO PAGOT** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Educação, a partir de 1° de janeiro de 2007

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 02 de janeiro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI

### ATO Nº 003/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições egais, resolve nomear FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia, a partir de 1° de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



### ATO Nº 004/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear GILBERTO FLÁVIO GOËLNER para exercer o cargo em comissão de Direcão Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER, a partir de 01 de janeiro de 2007

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007.



### ATO Nº 005/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear PEDRO JAMIL NADAF** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismó, a partir de 1° de janeiro de 2007

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007



## Terça Feira,02 de Janeiro de 2007 Diário Oficia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado de Esportes e Lazer, a partir de 1° de ianeiro de 2007

Palácio Pajaguás, em Cujabá, 02 de janeiro de 2007



### ATO Nº 007/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN para exercer o cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, de Secretário de Estado do Meio Ambiente, a partir de 1° de janeiro de 2007

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007



### ATO Nº 009/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FLÁVIA MARIA BARROS NOGUEIRA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento. Nível DGA-1, de Secretária Extraordinária de Apoio as Políticas Educacionais, a partir de 1° de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007



### ATO Nº 010/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve nomear ILMA GRISOSTE BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-2, de Secretária Adjunta, da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, a partir de 1° de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2007



### ATO Nº 008/2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CLOVES FELÍCIO VETTORATO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-1, Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos, da Casa Civil, a partir de 01 de janeiro de 2007.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 02 de janeiro de 2006



## **SECRETARIAS**

### <u>SA</u>D

### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2006/SAD/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa Peg Táxi Prestadora de

Serviços LTDA.

OBJETO O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, funcionando sobre regime de aluguel a taxímetro, possuindo Central de Rádio Táxi, utilizado, para atender a Secretaria de Estado de

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis ou não, nos termos da legislação vigente.

DO VALOR: O valor total estimado deste CONTRATO é de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil,

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: SAD 11101

PROJETO/ATIVIDADE: 2007

**FONTF: 100** 

DATA: Em Cuiabá, 08 de Dezembro de 2006.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO

Secretário de Estado de Administração

**ELTON PEREIRA DE MATOS** 

Represente Legal

CONTRATANTE

CONTRATADA

### SEFAZ

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 051/2006

PROCESSO Nº 109510-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 21-23 do processo acima,

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

	•			
CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
FEITAL RAMOS COMÉRCIO DE MOTOS	13.309.737-4	07.610.540/0001-36	Inciso II do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coorgenadoria Geral de Análise da Receira Pública, em Culaba-MT, 26 de dezembro de 2006 FÁBIO VINICIUS FERREIRA Estado de Mato Grosso Secretaria da Fazenda Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em

substituição CGAR/GERP

Averbação - Reg. Especial Processo 109510-001/2006 Port/Dec: Art 52 do RICMS/DT Comunicado Nº 051/2006 - GERP/CGAR FL 12 Livro 01/2006 Averbado: Cuiabá MT: 26/dezembro/2006

Ass Resp:

SECRETARIA DE ESTADO DE MATOGROSSO CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

PORTARIA Nº 059/2006/GS/COFAZ/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 170 da Lei Complementar nº 04 de 15/10/90, combinado com o art. 69 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e republicada no Diário Oficial do Estado de 18/03/2005 por ter saído incorreta, e;

Considerando razões aduzidas no Oficio nº 012/CPAD-036/2006/COFAZ/SEFAZ, datado de 15-12-2006, pela Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituído pela Portaria nº 036/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, de 04-08-2006, publicada no Diário Oficial de 08-08-2006, retificada pela Portaria nº 040/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, publicada no Diário Oficial do Estado de 05/09/2006, aditada pela Portaria nº 043/2006/GS/COFAZ/SEFAZ, de 05/09/2006, publicada no Diário Oficial de 11/10/2006

### RESOLVE:

I – Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para continuidade processual, devendo ser observado o Art. 5°, LV, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e o Art. 10, X, da Constituição Estadual, que tratam do princípio do contraditório e da ampla defesa.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 18/12/2006.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 18 de dezembro de 2006.



GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 052/2006

PROCESSO Nº 112452-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 26-28 do processo acima,

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
MONZA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA	13.212.641-9	03.122.017/0003-71	Inciso I do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

### Página 4

## piário Oficial Terça Feira,02 de Janeiro de 2007

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2006

Estado de Mato Grosso FÁBIO VINICIUS FERREIRA

Secretaria da Fazenda CGAR/GERP Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

Averbação – Reg. Especial Processo: 112452-001/2006 Art. 52 do RICMS/DT Port/Dec: Comunicado Nº 052/2006 - GERP/CGAR Averbado: FI 12 Livro 01/2006 Cuiabá MT: 26/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 053/2006

PROCESSO Nº 113165-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 25-27 do processo acima.

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

ı	CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
	RIZZO COMERCIO DE MOTOS LTDA	13.170.333-1	01.383.537/0001-40	Inciso II do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2006 Estado de Mato Grosso FÁBIO VINICIUS FERREIRA

Secretaria da Fazenda Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial 113165-001/2006 Processo: Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT Comunicado Nº 053/2006 - GERP/CGAR Averbado: FI 12 Livro 01/2006 Cuiabá MT: 27/dezembro/2006

Ass Resp:

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 054/2006

PROCESSO Nº 115343-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 16-18 do processo acima,

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
MARANGONI & CIA LTDA	13.315.416-5	07.839.735/0001-52	Inciso II do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2006

FÁBIO VINICIUS FERREIRA Estado de Mato Grosso

Secretaria da Fazenda Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição CGAR/GERP

Averbação - Reg. Especial Processo: 115343-001/2006 Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT Comunicado Nº 054/2006 - GERP/CGAR FI 13 Livro 01/2006 Averbado: Cuiabá MT: 27/dezembro/2006

Ass Resp

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 055/2006

PROCESSO Nº 113637-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 22-24 do processo acima.

COMUNICA

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

ı	<u> </u>				
l	CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
	ZOOM COMERCIO DE	13.279.213-3	07.012.605/0001-41		01/01/2007 a
١.	MOTOS LTDA			_ DT/RICMS	indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 28 de dezembro de 2006 Estado de Mato Grosso FÁBIO VINICIUS FERREIRA

Secretaria da Fazenda CGAR/GERP Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

Averbação – Reg. Especial Processo: 113637-001/2006 Art. 52 do RICMS/DT Comunicado Nº 055/2006 - GERP/CGAR Livro 01/2006 FI 13 Averbado: 28/dezembro/2006 Cuiabá MT:

Ass Resp

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 056/2006

PROCESSO Nº 116500-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

legais,
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 22-24 do processo acima,

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
DISVECO LTDA	13.188.046-2	02.971.360/0001-66	Inciso I do Art. 52 - DT/RICMS	01/01/2007 a indeterminado

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2006 FÁBIO VINICIUS FERREIRA Estado de Mato Grosso

Secretaria da Fazenda Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição

CGAR/GERP Averbação – Reg. Especial Processo: 116500-001/2006 Port/Dec: Art. 52 do RICMS/DT Comunicado Nº 056/2006 – GERP/CGAR Averbado: FI 13 Livro 01/2006 Cuiabá MT: 29/dezembro/2006

Ass Resp

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 057/2006

PROCESSO Nº 116509-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 18-20 do processo acima.

A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

MERCANTIL LUNA 13.185.147-0 02.872.289/0001-64 Inciso II do Art. 52 01/01/2007 a Industrial Inciso II do Art. 5	L	CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFICIO	VALIDADE
			13.185.147-0	02.872.289/0001-64		

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2006 Estado de Mato Grosso FÁBIO VINICIUS FERREIRA Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição Secretaria da Fazenda CGAR/GERP

Averbação – Reg. Especial Processo: 116509-001/2006 Art. 52 do RICMS/DT Port/Dec: Comunicado Nº 057/2006 - GERP/CGAR Averbado: FI 13 Livro 01/2006 Cuiabá MT: 29/dezembro/2006

Ass Resp

GOVERNO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COORDENADORIA GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA GERÊNCIA DE RECUPERAÇÃO DA RECEITA PÚBLICA

COMUNICADO GERP/CGAR Nº 058/2006

PROCESSO Nº 116506-001/2006

O COORDENADOR GERAL DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública às folhas 16-18 do processo acima,

COMUNICA A RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins do artigo 52 das Disposições Transitórias do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte:

CONTRIBUINTE	I. E.	CNPJ	BENEFÍCIO	VALIDADE
MERCANTIL	13.195.933-6	02.972.200/0001-02	Inciso I do Art. 52	01/01/2007 a

Coordenadoria Geral de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 29 de dezembro de 2006 tado de Mato Grosso FÁBIO VINICIUS FERREIRA

Estado de Mato Grosso

Secretaria da Fazenda Coordenador Geral de Análise da Receita Pública em substituição CGAR/GERP

Averbação - Reg. Especial

1

Terça Feira,02 de Janeiro de 2007 **Diário Oficia** 

116506-001/2006 Port/Dec: Art 52 do RICMS/DT Comunicado Nº 058/2006 - GERP/CGAR Livro 01/2006 Averbado: FI 13 Cuiabá MT: 29/dezembro/2006

Ass Resp

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO

PRODUTOR RURAL - TDI AGENCIA FAZENDARIA DE JUINA

TDI nº \_11\_/ 2006. UINA - MT. 17 de novembro\_de 2006. Reconheço que o(s) Micro (s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionados:

ı		* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	
ı	CPF	NOME	RG
l	353.615.651-72	Valdir Bezerra Pereira	0524859-0 SSP MT

Apresentou(ram) junto a esta Agencia Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora (m) atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 (cem) hectares. Atendendo aos

dispositivos do § 19 DO Art. 26 da Portaria 114/2002.

Vera Lúcia Domingues - Ger. Da Agenfa

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE COMODORO

Relação dos contribuintes produtores primários, que opcionaram pelo DIFERIMENTO DO ICMS, anexo I da Portaria nº 079/2000-SEFAZ/MT. Em atendimento a Portaria nº 057/2001-SEFAZ/MT Referente aos meses de novembro e dezembro/2006.

Nº ordem	NOME	INSCRIÇÃO/CPF
01	FV-MYL Empreendimento e Participações Ltda	13.328.825-0
02	Fernando Luis Matos	13.326.412-2
03	Marcos Gomes Polli	316.686.072-04
04	Nadir José Cia e Outros	13.326.434-3
05	João Bosco Ardisson e Outros	13.329.105-7
06	Patrícia França Orlando	13.329.762-4
07	Antônio Nicolau Mialich	13.329.764-0
08	Bonifácio Barreto de Lana	772.363.941-49
09	Leila Aparecida da Silva	13.319.154-0
10	José Luiz Alves Neto	13.327.369-5
11	José Paulo de Souza	13.328.194-9

Comodoro. 2 de janeiro de 2007.

Marcos Aurélio Fernandes - Gerente da AGENFA

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 019/2006/FUNGEFAZ/SEFAZ A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 028/CGCIP/SAG/SEFAZ/06, torna público para conhecimento interessados, a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO Nº 019/2006/ FUNGEFAZ/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 21 de dezembro de 2006, na página 43.

Onde se lê:

"Cuiabá, 13 de novembro de 2006"

"Cuiabá, 13 de dezembro de 2006"

Cuiabá, 02 de janeiro de 2007. Otacílio Tiago dos Santos

### Pregoeiro

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual de Micro Produtor Rural – TDI AGÊNCIA FAZENDÁRIA: JACIARA TDI n.º 012/2006.

Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

3, 4, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1, 1,				
CPF	NOME	RG	MUNICÍPIO	VALIDADE
445.971.009-97	José Joaquim A. de Andrade	34541558-SSP-PR	Juscimeira-MT	01/12/2007
078.328.771-20	Valdeson de Souza Neves	007591—SSP-MT	Juscimeira-MT	
922.279.531-87	Leila Maria Bassani dos Santos	14093278-SSP-MT	Juscimeira-MT	
047.779.561-72	Paulo Franco de Castro	732215-SSP-MT	Juscimeira-MT	

Apresentou(ram) junto a esta Agência Fazendária, documento(s) comprobatório(s) que explora atividade(s) rural(is) em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do artigo 26 da Portaria n.º114/2002.

Ag. Faz. de Jaciara, 02 de janeiro de 2007 Edimar Felício da Silva – Ger. da Agenfa

### AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI

TDI Nº 021/2006 Várzea Grande, 11 de dezembro de 2.006. Reconheço que os Microprodutores Rurais abaixo mencionado:

NOME	CPF	RG
ARLOS ANTONIO T. ARAÚJO	365.766.893-49	94002120591 SSP/CE
GARDENIA PONTES D. ARAÚJO	717.937.713-91	97025023155 SSP/CE

Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, atendendo aos dispositivos do § 19 do art. 26

da Portaria 114/2002. Acyr Sant'ana de Hollanda – Ger. Faz. José Eduardo Leite - AAF

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO VERDE – MT

	TERMO DE REMESSA DE OFÇÃO PELO DIFERIMENTO - IN 001/2007					
CONTRIBUINTE INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL				
	ADELIR PASQUAL	13.326.974-4				

AGENFA DE CAMPO VERDE 01DE JANEIRO DE 2007

ANDRÉ CÉZAR FONSECA GEAROLA - GERENTE FAZENDÁRIA Mat. 51620001-1

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE LUCAS DO RIO VERDE COMUNICADO TERMO DE OPÇÃO Nº 001/2007-AGENFA/LUCAS DO RIO VERDE Relação dos Contribuintes que optaram pela realização de Operação/prestação com Diferimento do ICMS, conforme Portaria nº 079/2000-SEFAZ, de 30/10/2000

Ord.	Contribuinte	Inscrição Estadual
01	CIRO EDSOM HAAS	13.328.454-9
04	DAIANE CRISTINA GAFURI	13.325.758-4
05	DELMAR SEROISKA	13.321.963-1
08	DIRCE MARIA PEREIRA CAVALARO	13.330.127-3
07	DOMINGOS MUNARETTO	13.329.183-9
03	FIAGRIL AGROMERCANTIL LTDA	13.321.292-0
06	GERALDO MEINERZ	13.321.605-5
09	LEOPOLDO LUCINI	13.330.124-9
02	RICHARD SHINJI OSUGUI	13.328.447-6

Lucas do Rio Verde, 02 de janeiro de 2007 – Gisela Luísa Pietzsch Grudzinski – Gerente

Fazendária

### **SINFRA**

### SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

(\*)Extrato do Instrumento Contratual Nº 454/2006/00/00-ASJU Onde se LÊ: Extrato do Instrumento Contratual Nº 356/2006/00/00-ASJU Leia: Extrato do Instrumento Contratual Nº 454/2006/00/00-ASJU
Partes: BRIAZE CONSTRUTORA LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA (\*Reproduz-se por ter saído incorreto)

PORTARIA N. 01 DE 02 DE janeiro DE 2007.

> O SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA no uso de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005.

RESOLVE

I - Promover as alterações do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

UNIDADE: 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

 	ANEXO		ACRESCIMO	
	PROGRAMA DE	TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FO	NTES
			Em R\$ 1,00	
C	ODIGO   ES	SPECIFICACA	O    E NAT DESP.  FT   VALOR	₹

26.122.036 20089900 REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901100 100 7.000 DO E ENCARGOS SOCIAIS

EST	ADO			
TOTAL FISCAL		7.000	)	
TOTAL SEGURII	DADE		0	
TOTAL		7.000		
ANEXO II	I	REDUCAO	I	
PROGRAMA	DE TRABALHO	RECURSOS DI	E TODAS AS FONTES	
		Em R\$ 1,00		
CODIGO	ESPECIFICACAC	D  E NAT DE	SP.  FT   VALOR	

26.122.036 20089900 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTA F 31901600 100 7.000 DO E ENCARGOS SOCIAIS **ESTADO** 

TOTAL FISCAL	7.000
TOTAL SEGURIDADE	
TOTAL	7.000

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18/12/06.

Cuiabá, 02 de janeiro de 2007, 185 da Independência e 118 da Republica.

VILCELLERANCISCO MARCHETI SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

## Diário Oficial Terça Feira, 02 de Janeiro de 2007

### **SEJUSP**

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 028/2006/FESP

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DA ESPÉCIE:

ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETARIA DE ESTADO DE

INFRA-ESTRUTURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE TRATA DA REFORMA DO PARQUE AQUÁTICO DA ACADEMIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO DO OBJETO:

ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUIABÁ - MT..

FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO POR MAIS 05 (CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 01/01/2007 À 31/05/2007, DO PRAZO:

PODENDO SER PRORROGADO POR ACORDO DAS PARTES MEDIANTE

TERMO ADITIVO

### DATA DA ASSINATURA: 28/12/2006

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E ASSINAM:

SEGURANÇA PÚBLICA) E VILCEU FRANCISCO MARCHETI (SECRETARIO

DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA).

PROCESSO N º 300680/2006

- 12 E CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA

### EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2003

DA ESPÉCIE Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por

intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a

Empresa LISBOA E SANTOS LTDA – ME. Alteração da Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA e da Cláusula Sexta – DA DO OBJETO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 043/2003, referente a Prestação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos aparelhos de ar condicionado da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, devendo, quando for o caso de reposição de peças, o preço destas, estarem inclusos no valor da mão-de-obra dos respectivos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173 - Projeto-Atividade: 2197 - Elemento de Despesa

339039 e Fonte: 240.

Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente contrato, contados de 02/01/2007 à 31/12/2007. DA VIGÊNCIA:

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial

DA RATIFICAÇÃO: DA DATA 15/12/06

ASSINAM: CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança

Pública/CONTRATANTE e o Sr. GILSON PEREIRA DOS SANTOS – Lisboa e Santos Ltda-Me/CONTRATADA.

### EXTRATO DO DÉCIMO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2003

DA ESPÉCIE Termo Aditivo que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por

intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa MV FERREIRA REFRIGERAÇÃO ME.

DO OBJETO:

Elliplesa MV FERNEINA REI INGELYAÇÃO ME. Alteração da Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA e da Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do Contrato nº 078/2003, referente à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos e sistema hidráulico, elétrico e refrigeração para as unidades da Superintendência de Perícia e Identificação, na Capital

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2285 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do presente contrato, contados a partir de 01/01/2007 à 31/12/2007.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial.

DA DATA: 19/12/06 ASSINAM:

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. MARCOS VIEIRA FERREIRÁ – MV Ferreira Refrigeração Me/CONTRATADA.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2006

Primeiro Termo de Re-Ratificação ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ESPÉCIE:

DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE

SERVIÇÕS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. Alteração da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, do Contrato que tem por

DO OBJETO: objeto a Contratação de Serviços de Limpeza, Desinfecção e Conservação de áreas internas, externas e hospitalares com fornecimento dos materiais

nas características e especificações previstas na Ata de Registro de Preços Nº 002/2005 e demais cláusulas contratuais, de forma contínua. O Prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a

DA VIGÊNCIA: partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, de

acordo com o previsto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial

DA RATIFICAÇÃO: DA DATA:

ASSINAM:

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES

Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda/

CONTRATADA

DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2006

DA ESPÉCIE

Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de Material Permanente que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o INSTITUTO DE PESQUISA,

ENSINO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS - IPEFP.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do contrato n.º 106/2006

cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em realização de Curso de Análise Criminal e Técnicas Operacionais de Inteligência Especializada, destinados à Coordenadoria Geral de Inteligência/SEJUSP, Lote 1 e 2, conforme as características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão Nº 037/2006/

SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais.

DA VIGÊNCIA Fica prorrogado a vigência do presente contrato, contados de 01/01/2007 a 28/02/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial DA DATA: 19/12/06

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. CRISTIANO BOTURA - Instituto ASSINAM: de Pesquisa, Ensino e Formação de Profissionais – IPEFP./CONTRATADA.

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2006

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO

GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Empresa R. D. COMBUSTÍVEL PARA AVIAÇÃO LTDA.

Alteração da CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, do Contrato n.º 154/2006 DO OBJETO:

firmado entre o Fundo Estadual de Segurança Pública e a empresa RD

Combustíveis para Aviação LTDA.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 03 (três) meses

contados a partir de 01/01/2007 a 31/03/2007.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato inicial

DA DATA: ASSINAM.

CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. FRANCISCO DE ALMEIDA LOPES - R. D.

Combustível para Aviação Ltda/CONTRATADA.

### **SEDUC**

### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 001/2007/GS/SEDUC/MT

### O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar no 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº. 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 297/2006/ GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007.

### **LUIZ ANTONIO PAGOT** Secretário de Estado de Educação

### PORTARIA Nº 002/2007/GS/SEDUC/MT

### O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar no 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº. 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 298/2006/ GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007.

**LUIZ ANTONIO PAGOT** Secretário de Estado de Educação

### PORTARIA Nº 003/2007/GS/SEDUC/MT

### O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa

### RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 299/2006/ GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007.

### I UIZ ANTONIO PAGOT Secretário de Estado de Educação

## Terça Feira,02 de Janeiro de 2007 Diário Oficia

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207 de 29 de dezembro de 2004, alterado pela Lei Complementar nº 213 de 09 de junho de 2005; e

Considerando a justificativa feita pela Comissão de Sindicância Administrativa

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº 300/2006/ GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial em 29/11/2006.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Cuiabá/MT, 02 de janeiro de 2007

LUIZ ANTONIO PAGOT Secretário de Estado de Educação

### **SETECS**

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DE 29 DE dezembro 2006 O SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da Lei n. 8.360 de 02 de agosto de 2005. RESOLVE:

I - Promover as alteracoes do quadro de detalhamento de despesa conforme discriminação abaixo:

Proc. 00	04047		

UNIDADE: 22101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, EMPREGO E CIDADANIA

	ANEXO	I	ACRESCIMO	I
ı	PROGRAMA DE TRAE	BALHO	RECURSOS	B DE TODAS AS FONTES

Fm R\$ 100

CODIGO	ESPECIFICACAO	E NAT	DESP.	FT	VALOR

11.122.036 20059900 MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMO F 33903700 100 5.000

VEIS ESTADO

TOTAL FISCAL 5 000 TOTAL SEGURIDADE Λ TOTAL 5.000

 	ANEXO II	REDUCAO
	PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTE

Fm R\$ 100 | ESPECIFICACAO CODIGO |E|NAT DESP. |FT | VALOR

11.122.036 20059900 MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMO F 33903900 100

VEIS ESTADO TOTAL FISCAL 5.000 TOTAL SEGURIDADE 0

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicacao Cuiaba,29 de dezembro de 2006, 185 da Independencia e 118 da Republica



5.000

### SEC

TOTAL

### SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA N. 075 DE 02 DE DE 2007.

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuicoes e tendo em vista o artigo 29 da  $\,$  Lei n. 8.360 de  $\,$  02 de agosto de 2005.

confor		nacao abaixo:	racoes d	o quadro o	ne detainamento de	uespesa
Proc.	004049					
		SECRETARIA DE ES				
ı	ANEXO	1	1		ACRESCIMO	1
	PROGRAMA DE				DE TODAS AS FONTES	
						\$ 1,00
CODIGO		ESPECIFICACA	0		E NAT DESP.  FT	
		DO E ENCARGOS ESTADO	SOCIAIS		ESTA F 31909200 100	
TOTAL	FISCAL					2.139
TOTAL	SEGURIDADE					0
TOTAL						2.139
					REDUCAO	
I .	PROGRAMA DE	TRABALHO	1	RECURSOS	DE TODAS AS FONTES	1
						\$ 1,00
CODIGO		ESPECIFICACA	0		E NAT DESP.  FT	VALOR
13.122	.036 200899	00 REMUNERACAO DE DO E ENCARGOS ESTADO	PESSOAL SOCIAIS	ATIVO DO	ESTA F 31901300 100	2.139
TOTAL	FISCAL					2.139
TOTAL	SEGURIDADE					0
TOTAL						2.139
etroag	II indo-se seu	- Esta portaria s efeitos legais a	entra e a partir	em vigor de 18 de	na data de sua publ dezembro 2006.	icacao,
Cuiaha	02 de ja	neiro de 2007	185 da	a Indene	andencia e 118 da Re	nuhlica

## **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

JOÃO CARLOS VICENTE FERREIRA

### INDEA

### INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Resolução CTA/INDEA/MT nº 07/2006

O Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno do INDEA/MT, tendo em vista o que contém o Inciso V, art.9°, do Decreto nº 1.966, de 22 de novembro de 1.992, Resolve, tornar público os resultados dos julgamentos dos autos de infração, descritos a seguir:

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO №1.706

RECORRENTE: LATICINIO PRIMAVERA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Produtos elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas - fora dos padrões microbiológicos e físico-químicos. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.803 RECORRENTE: OZADIR MENOSSI GARDIN

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Produtos elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas - fora dos padrões microbiológicos e físico-químicos. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3.104

RECORRENTE: FRIGORÍFICO IPP CARVALHO

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA NATUREZA DA INFRAÇÃO: <u>Desobediência às exigências da Inspeção Estadual</u>. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 24.291 RECORRENTE: VILMACI VIEIRA DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: <u>Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas</u> normas. Argumentos articulados não foram consistentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30.153 RECORRENTE: ELSI MALISE ROT NEISSE

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de

novembro/2003. Falta de comprovação documental do alegado na defesa (doença). RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 30.750

RECORRENTE: ANDRELINO FERREIRA DO NASCIMENTO RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de maio/2005

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31.916

RECORRENTE: ORLI SELETO DAPPER

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de maio/2005.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31.917

RECORRENTE: PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa etapa de maio/2005.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 31.923

RECORRENTE: PASCOAL LEMES DE SOUZA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2005. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 38.039

RECORRENTE: AGNALDO JOSÉ SANTANA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA - Guia de Transito de Animais exigido pelas normas. Argumentos articulados não foram consistentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38.037 RECORRENTE: ALCIR VIEIRA DAS SANTOS

RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBISISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: <u>Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas.</u> Argumentos articulados consistentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 38.095
RECORRENTE: WALDIVINO DE ASSIS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo exigido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 39.073

RECORRENTE: JOÃO BATISTA DE SOUZA
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 2/2004. Falta

de comprovação documental do alegado na defesa. de comprovação documentar do alegado na delo RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 40.378 RECORRENTE: SÔMULO ROBERTO SIMIONI

RECURSO DEFERIDO - DEFESA ACATADA - AUTO DE INFRAÇÃO INSUBISISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo exigido pelas

normas. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 42.844 RECORRENTE: RINALDO RODRIGUES LOPES

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: <u>Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas normas.</u> Argumentos articulados não foram consistentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 43.817 RECORRENTE: MAURO ADÍLIO BILIBIO

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa no prazo estabelecido pelas normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 45.114

RECORRENTE: ALMIR RIGAMONTE RECURSO DEFERIDO – DEFESA ACATADA – AUTO DE INFRAÇÃO INSUBISISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 03/2004.

Ealta de caracterização correta do infrator e outras incorreções na montagem do processo. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 45.118

RECORRENTE: ARISTEU ROMA RUIZ
RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa 01/2005.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 46.277

RECORRENTE: HELIO FERNANDO TEIXEIRA MARCONDES

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha

de fevereiro/2005. Argumentos articulados sem consistência técnica e jurídica para desconstituírem

pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 54.806

RECORRENTE: LOURENÇO DE OLIVEIRA VILAS BOAS RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2004.

Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 54.808
RECORRENTE: JOSÉ CARLOS MARQUES NOGUEIRA

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: <u>Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de fevereiro/2005</u>. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 55.900

RECORRENTE: APARECIDO DOS REIS DE SOUZA RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro da campanha de fevereiro/2005. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 60.030

RECORRENTE: AQUILINO LEOCARDIO DA SILVA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa de de maio/2004. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 60.032

RECORRENTE: JULIANO FIGUEIREDO MARTINS

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de maio/2004. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 61.502 RECORRENTE: VANDENIR FONSECA DE SOUZA

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa nas campanhas de novembro/2003, fevereiro e maio/2004. Falta de comprovação documental do alegado na defesa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 62.145

RECORRENTE: WILSON PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período estabelecido pela norma. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO № 67.440

RECORRENTE: JACINTO JOÃO DE TOLEDO

RECURSO DEFERIDO - DEFESA ACATADA - AUTO DE INFRAÇÃO INSUBISISTENTE.

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa na etapa de 1/2005. Transformar em penalidade administrativa. Rebanho vacinado falta de comunicação da vacinação.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 67.445 AUTUADO: JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA – Guia de Transito de Animais exigido pelas

normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.752

AUTUADO: LUIZ CARLOS TEODORICO

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Transito de bovinos sem GTA - Guia de Transito de Animais exigido pelas

normas. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa. RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.763

AUTUADO: JOSÉ DEMITE

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período da campanha estabelecido. Argumentos articulados sem consistência técnica e jurídica para desconstituírem pagamento da multa.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 69.785

RECORRENTE: VITO ZAPELINI

RECURSO INDEFERIDO - INFRATOR NOTIFICADO - PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período da campanha estabelecido. Argumentos articulados improcedentes para desconstituírem pagamento da multa, penalidade mantida.

RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 80.964

RECORRENTE: SEBASTIÃO VICTOR DE AMORIM

RECURSO INDEFERIDO – INFRATOR NOTIFICADO – PENALIDADE MANTIDA

NATUREZA DA INFRAÇÃO: Falta de vacinação de bovinos contra febre aftosa dentro do período De

Átila Insfran OCampos

Silva

maio/2005. Argumentos articulados procedentes para desconstituírem pagamento da multa. Sala de Reuniões do Conselho Técnico Administrativo do INDEA/MT, em 26/10/2006.

Cloves Felício Vettorato

Conselheiros Presentes: Edson Paulino de Oliveira

Caiar Nardes

Tarcisio Domingos de Assis e Silva Eduardo Alves Ferreira

### **DETRAN / MT**

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria nº 488/2006/GP/DETRAN/MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO/DETRAN/MT, usando das atribuições que lhe confere o inciso II e X, do Art. 22, da Lei nº 9.503, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; Art. 14, da Resolução nº 074/98, do CONTRAN; Art. 16, § único, da Portaria nº 047/99, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAM e artigos 45 e 47 da Portaria nº 025/2002/GP/DETRAN.

### RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 12 de dezembro de 2006, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão constituída pela Portaria nº 111/2006/GP/DETRAN/MT, datada de 07 de abril de 2006 e publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de abril de 2006.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2006



## **LICITAÇÃO**

## **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **DETRAN / MT**

### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

### **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO** EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2007

OBJETO: Desenvolvimento de Cursos de Formação, Capacitação e Atualização Profissional de Instrutores de Transito, Examinador, Diretor Geral e Diretor de Ensino dos CFC's de classificação A e B e ainda instrutores e condutores de veículos de transporte de produtos e Carga Perigosas - MOPP

VIGENCIA: 02 (dois) anos. CONVENENTE: DETRAN/MT

CONVENIADO: CEFET através da FUNDETEC

## L DO ESTA

### PORTARIA Nº 51/PGF/2006

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 5°, inciso VI e artigo 8°, inciso IX da Lei Complementar nº 111/2002, de 1º de julho de 2002,

### RESOLVE:

DEFERIR, a licença médica da Procuradora do Estado SANDRA MARA CONTES LOPES, para tratamento de saúde, nos dias 5-12-2006 a 19-12-2006, conforme Processo Administrativo no 108591/2006-PGE

### REGISTRE-SE, INTIME-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT. 27 de dezembro de 2006.

João Virgílio do Nascimento Sobrinho Procurador-Geral do Estado

Portaria nº 043/PGE/2006.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 5°, inciso VI e artigo 8°, inciso IX da Lei Complementar nº 111, de 1° de julho de 2002

### RESOLVE:

Deferir ao servidor Armando Borges, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de 27-12-2006 a 29-12-2006, conforme Processo nº 109190/2006-PGE.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral do Estado, em Cuiabá - MT, 28 de dezembro de 2006. João Virgílio do Nascimento Sobrinho Procurador-Geral do Estado

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPLIANÃ

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2006

A Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 2.498/2006 de 02/01/2006, em nome da Prefeitura Municipal de Aripuanã, torna público para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de até 03(três) médicos em caráter emergencial para promoverem a continuidade na prestação de serviços junto ao Hospital Municipal, nos termos do Art. 24. Inciso IV da Lei nº 8666/93, com amparo no Art. 37. Inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 657/2006. Aripuanã/MT, 27 de dezembro de 2006

Fabio Pereira da Fonseca - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

### FDITAL Nº 001/2007

O Município de Nova Santa Helena, de Ordem do Prefeito, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Município, sob regime estatutário, no padrão inicial do nível I. O Concurso, sob coordenação técnica da CAPS – Consultoria, Assessoria e Planejamento Empresarial Ltda e Comissão do Concurso Público -, realizar-se-á em conformidade com o artigo 37, II da Constituição Federal a Lei Orgânica Municipal de Nova Santa Helena Leis Complementares n. 010/2001, 061/2002, 080/2002, 178/2006 e 182/2006 e normas deste Edital.

As vagas são as denominadas abaixo:

GRUPO	CARGO/FUNÇAO ESCOLARIDADE EXIGIDA		N° VA GAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALARIO
	Agente Comunitário	Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado	04	40 HORAS	R\$ 350,00
	Auxiliar de Serv. Gerais	Ens. Fundamental Incompleto/Alfabetizado	05	40 HORAS	R\$ 350,00
	Aux. de ed. Infantil	Ens. Fundamental	07	40 HORAS	R\$ 550,00
		Incompleto/Alfabetizado			
	Coveiro	Ens. Fundamental	02	40 HORAS	R\$ 350,00
		Incompleto/Alfabetizado			
	Merendeira/Cozinheira	Ens. Fundamental	03	40 HORAS	R\$ 350,0
		Incompleto/Alfabetizado			50
NIVEL	Motorista	Ens. Fundamental	03	40 HORAS	R\$ 440,0
ELEMENTAR		Incompleto/Alfabetizado			50
ELEWENIAK	Mecânico	Ens. Fundamental	01	40 HORAS	R\$ 770,0
	O de M/	Incompleto/Alfabetizado	- 00	40 1100 40	D0 550 0
	Operador de Máquinas	Ens. Fundamental	03	40 HORAS	R\$ 550,0
	Zelador	Incompleto/Alfabetizado Ens. Fundamental	07	40 HORAS	R\$ 350.0
	Zeladol		07	40 HURAS	R\$ 350,0
	Vinia	Incompleto/Alfabetizado Ens. Fundamental	03	40 HORAS	R\$ 350,0
	Vigia		03	40 HURAS	R\$ 350,0
	Agente Administrativo I	Incompleto/Alfabetizado	05	40 HORAS	R\$ 385.0
NÍVEL	Almoxarife	Ens. Fund. Completo Ens. Fund. Completo	01	40 HORAS	R\$ 350.0
	Auxiliar de Saneamento	Ens. Fund. Completo	02	40 HORAS	R\$ 350,0
AUXILIAR	Recepcionista	Ens. Fund. Completo	01	40 HORAS	R\$ 350.0
	Agente Administrativo II	Ens.Médio	05	40 HORAS	R\$ 550.0
		Informática Básica			
	Auxiliar de Laboratório II	Ensino Médio	01	40 HORAS	R\$ 495.0
	Fiscal Tributário	Ens. Médio	02	40 HORAS	R\$ 440.0
		Informática Básica			
	Vigilante Sanitário	Ensino Médio	01	40 HORAS	R\$ 350.0
	Técnico Agrícola	Ensino Médio	01	40 HORAS	R\$ 825.0
NÍVEL MÉDIO	Técnico em Enfermagem	Ensino Médio	03	40 HORAS	R\$ 550,0
	Assistente Social	Ensino Superior	02	40 HORAS	R\$ 2.100,0
	Bioquímico	Ensino Superior	01	20 HORAS	R\$ 1.050,0
	Enfermeiro	Ensino Superior	03	40 HORAS	R\$ 2.100.0
	Fonoaudiólogo	Ensino Superior	01	20 HORAS	R\$ 1.050.0
	Fisioterapeuta	Ensino Superior	01	20 HORAS	R\$ 1.050,0
NÍVEL	Nutricionista	Ensino Superior	01 03	20 HORAS	R\$ 1.050.0 R\$ 6.500.0
IAIAFF	Médico Professor II Lic. Plena em	Ensino Superior Ensino Superior	03	40 HORAS 40 HORAS	R\$ 6,500.0 R\$ 711.56
SUPERIOR		Ensino Superior	04	40 HORAS	r.φ /11,50
SUPERIUR	Pedagogia Professor II Lic. Plena em	Ensino Superior	02	40 HORAS	R\$ 711,5
	Matemática	Ensino Superior	02	40 HORAS	Γωρ /11,5
	Professor II Lic. Plena em	Ensino Superior	01	40 HORAS	R\$ 711.5
		Ensino Superior	01	40 HORAS	Γ.φ /11,5
	Português Odontólogo	Ensino Superior	02	40 HORAS	R\$ 2.100.0

As provas objetivas serão realizadas no dia 21/01/2007, com início às 8:00 horas na seguinte

Escola Municipal Branca de Neve-Avenida Brasil, S/N - Bairro - Centro, na cidade de Nova Santa Helena - MT.

Sendo que sua duração será de 4:00 Horas. O Edital Completo encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena e na Câmara Municipal de Nova Santa Helena. A data da realização das provas práticas, para os cargos: Agente Administrativo II, Fiscal Tributário, Motorista, Operador de Máquinas, às mesmas ocorrerão na mesma data a partir das 13:30 horas, no mesmo local. Será exigido no ato da inscrição para os seguintes cargos: Motorista, Operador de Máquinas a carteira de habilitação compatível com a categoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, 03 de janeiro de 2007.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROQUE CARRARA

Prefeito Municipal

DMT/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2007 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria n° 009/2006 de 02/01/2006, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preços.

Objeto: Reforma e Ampliação das Escolas Campos Sales II e Pingo de Gente. Data da Abertura: Dia 19/ 01/ /2007 às 09:00 horas.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (08:00h às 12:00h), mediante pagamento de R\$ 100,00 (cem reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0XX66) 3486-1270, fax (0XX66) 3486-1287, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta-MT. 02 de janeiro de 2007. HIKELY MARY UCHIYAMA MINODA Presidente da Comissão de Licitações

Visto,

**AUGUSTINHO FREITAS MARTINS** 

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

### AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PRECOS Nº 11/2006

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca, em obediência à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que a Tomada de Preços nº 11/2006, aberta e julgada no dia 23/06/2006, para contratação de empresa de engenharia destinada a execução dos serviços de Implantação do Aterro Sanitário do Município de Ponte Branca/MT, teve como vencedora a empresa Shaddai Comércio e Servico Ltda ME, com o valor global de R\$ 351,841.03 (trezentos e cingüenta e um mil e oitocentos e guarenta e um reais e três centavos).

PUBLIQUE-SE.

Ponte Branca, 21 de dezembro de 2.006

JURANI MARTINS DA SILVA

Prefeito Municipal

DMT/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PREVIRB - Fundo De Previdência Dos Servidores Municipais De Rio Branco

### PORTARIA Nº. 01/2007

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Idade Mao servidor Sr. Mauro Antônio

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal com redação dada pela E.C. 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alinea "b", da Lei Municipal nº, 396/2006, de 04 de Janeiro de 2006, que rege a previdência municipal, Art. 1º da Lei Municipal nº,313/2006, que dispõe sobre a reformulação do estatuto do servidor público do município, Grupo Operacional II, do Decreto nº.27, de 08 de Maio de 2006, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores públicos municipais,

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, MMao servidor Sr. Mauro Antonio da Costa, brasileiro, divorciado, portador da identidade nº.4.175.014, SSP/SP, CPF nº.405.619.848-91, e Titulo de Eleitor nº. 23115951856, zona 052, seção 0010, Mefetivo no cargo de Auxiliar de Mecânica,

### Página 10

## Diário Oficial Terça Feira, 02 de Janeiro de 2007

Nível "III", Classe "A", Mlotado na Secretária Municipal de Infra-Estrutura e Desenvolvimento, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIRB, nº, 2006.02.0001P, a partir de 02.01.2007, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Registre-se, publique-se, cumpre-se

Rio Branco/ MT. 02 de Janeiro de 2007

ANTONIO MILANEZI

Prefeito Municipa

DMT/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

### MUNICIPIO DE S. J. DO RIO CLARO/MT - EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro-MT, CNPJ nº 15.024.037/0001-27, por seu Prefeito Municipal, Sr. Massao Paulo Watanabe, em cumprimento a legislação vigente, tona público a súmula da Lei Municipal n° 658, de 04 de dezembro de 2006, conforme abaixo, estando a mesma integralmente a disposição nas dependências desta Prefeitura Municipal e no site <u>www.saojosedorioclaro.mt.gov.br</u>: Lei n° 658, de 04 de dezembro de 2006.

SÚMULA: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" Massao Paulo Watanabe - Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

### AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2006

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tesouro, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que após a análise e julgamento da Tomada de Preços nº 01/2006, destinada a execução dos serviços de Ampliação no Sistema de Abastecimento de Água na sede do Município de Tesouro, sagrou-se vencedora do respectivo processo a empresa Shaddai Comércio e Serviço Ltda - ME, no valor global de R\$ 609.832.10.

PUBLIQUE-SE.

Tesouro, 08 de junho de 2.006

MEIRE CAMPOS

ANTONIO LEITE BARBOSA

Pres. Com. Permanente de Licitação

DMT/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESULTADO DE PREGÃO ELETRONICO PE 018/2006

Homologamos a presente Licitação, em termos de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/06, Aquisição de Material Permanentes e Consumo, para atender a Secretaria de Promoção Social, Recurso Restaurante Popular às empresas: DAKOTA COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, DAT INFORMÁTICA E PAPELARIA COM E SERV LTDA - ME, DISMEQ COMERCIAL IMP DE MAQ P/ESCRITORIO LTDA, H. G. COSTA & COSTA LTDA, INECOM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇOES LTDA, MARCOS RIBEIRO & CIA LTDA, MASTERFLEX IND E COM DE MÓVEIS LTDA - ME, NAR COM DE PRODUTOS DOMÉSTICOS LTDA, PAULO CEZAR CREMA E I e R. COSTA - ME, conforme Termo de Fornecimento firmado pelas adjudicatárias.

Várzea Grande, 22 de dezembro de 2006. BOLANGER JOSÉ DE ALMEIDA Secretário Municipal de Fazenda

### TIVO MUNICIPA DER LEGISLA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - ESTADO DE MATO GROSSO

### DECRETO Nº 007/2006

Súmula: Homologa o Resultado do Concurso Público 001/2006, e dá outras providências A Srª. NELCY PIO PERON, Presidente da Câmara Municipal de ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público, referente ao Edital n. 001/2006. conforme relação dos aprovados já devidamente publicada, para os cargos abaixo mencionados:

_

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Araquaia - MT, 29 de dezembro de 2006

**NELCY PIO PERON** 

Presidente da Câmara Municipal

DMT/DO

### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - ESTADO DE MATO GROSSO

Decreto nº 006/2006 - Data: 29/12/2006

### Súmula: Homologa resultado do Concurso Público, e dá outras providências.

O Sr. Divino Goncalves dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final do Concurso Público, referente ao Edital n. 001/2006, conforme relação dos aprovados já devidamente publicada, para os cargos abaixo mencionados:

Cód. Cargo	Cargo
001	TELEFONISTA
002 VIGIA NOTURNO	
003	ZELADORA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Araputanga - MT, 29 de Dezembro de 2006.

DIVINO GONCALVES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

DMT/DO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### **PORTARIA Nº 017/2006**

EUNICE CLARA RAUBER, Presidente da Câmara Municipal

de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 014/2006 que concede função gratificada ao Sr Osmar Aparecido Favini e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos 29 dias do mês de

dezembro de 2006

Eunice Clara Rauber Presidente

### PORTARIA Nº 018/2006

EUNICE CLARA RAUBER. Presidente da Câmara Municipal

de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

### RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 015/2006 que concede função gratificada ao Sr Jéferson Pereira de Miranda e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sapezal (MT), aos 29 dias do mês de

dezembro de 2006

Eunice Clara Rauber Presidente.

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

### CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

### **EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2006 - Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. Contratada: Agili Softwares Para Área Pública Ltda - Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. - Valor: R\$ 5.975,00 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais) - Objeto: Prestação de serviços de locação e manutenção de softwares na forma que prevê a clausula primeira do contrato nº 005/2006.Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2006 - Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. - Contratada: NM Informática Ltda - Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. - Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) - Objeto: Prestação de serviços de locação e manutenção de softwares do processo legislativo na forma que prevê a clausula primeira do contrato nº 006/2006. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2006 - Contratante: Câmara Municipal de Sorriso

Contratada: Frasson Assessoria & Consultoria Contábil Ltda – Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. - Valor: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) - Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na forma que prevê a clausula primeira do contrato nº 007/2006. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2006 – Contratante: Câmara Municipal de Sorriso. - Contratada: Conectiva Assessoria e Consultoria Ltda – Data da Assinatura: 02/01/2.007 Vigência: 31/01/2.007. - Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) - Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica e legislativa, processos licitatórios, aditamento de contratos, em conformidade a clausula primeira do contrato nº 008/2006. Asplemat/DO

## Terça Feira, 02 de Janeiro de 2007 Diário Oficial

## ΓERCEIRO

INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO. INTEGRAÇÃO SOCIAL CGC.MF. 14.914.071/OOO1-04.

PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº: 002/O6/ICEMAT/MT de 01 /09/06, publicada no Diário Oficial

13 /09/06 pág; 50.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DOS CEGOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no

Atribuições que lhes confere o Cargo: RESOLVE CONVOCAR, todos os Alunos Matriculados nesta

Instituição, Funcionários, Professores e Contribuintes, a comparecerem no Prédio da Instituição, a

Rua 48 Quadra 17 Lote 01 Setor IV CPA III – Bairro Morada da Serra, para a Publicação do Lancamento

De Chapas para Concorrer às Eleições no dia 12 de Novembro de 2.006, desta Diretoria do Instituto dos

Cegos do Estado de Mato Grosso, referente ao BIÊNIO: 2 007 / 2 008.

DIA: 15 de Setembro de 2 006 – Sexta Feira – Horário: 11 h. da manhã. SE Diretoria do

Instituto dos Cegos do Estado de Mato Grosso, 01 de Setembro de 2.006

Republicado, por ter saído incorreto, onde Consta-se Publicidade da Escolha da Nova Diretoria: LEIA-SE: Lançamento de Chapa de Candidatura desta Instituição Biênio: 2007/2008.

> PROF<sup>a</sup>. JANDIRA REIS QUERUBIM PRESIDENTE

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidenta da Sindicato dos Profissionais de Contabilidade de Mato Grosso SINCON, convoca os senhores associados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se-à no dia 05/01/2007 (Sexta-feira), sito a Rua Barão de Melgaço, 3228, Bairro cento, Cuiabá -MT, em 1º Convocação às 17:00 horas, com maioria absoluta dos filiados presentes, e às 17:30 horas em segunda e última convocação, conforme quorum estatutariamente estabelecido. Para tratar da seguinte ORDEM DO DIA:

- A. Aprovação do Regimento Interno da Eleições, conforme estatuto da entidade e deliberação da Diretoria Executiva, realizada em 22/12/2006, na sede provisória do Sincon:
- B. Abertura do processo de registro de Chapas para eleição da Diretoria Executiva, Conselho Fiscais e Conselheiros do Sincon/MT;
- C. Eleição da Nova Diretoria:
- D. Posse da nova Diretoria.

Cuiabá-MT, 26 de dezembro de 2006

Contadora Valentina de Fátima Dragoni - Presidenta do Sincon

ADEMIR JOSE DA SILVA, CPF nº 282.552.089-68, torna publico que requereu junto a SEMA a Licença Ambiental Única - LAU, de sua propriedade rural denominada Fazenda UBERLANDIA, localizada no município de Santo Antonio do Leverger. Não foi determinado EIA/RIMA.Resp.Técnico Adriano S. de Almeida – Eng. Florestal.

Emiliana Vilela Carvalho, Inscrito no CPF:276360381-53 torna público que requereu junto a SEMA-MT LAU Licença Ambiental Única de sua propriedade Rural denominada Fazenda Campo Belo, localizada no município de Itiquira - MT

Videplast Indústria de Embalagens Ltda, CNPJ 79.687.588/0004-04, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA - MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Dona Leila, localizada na zona rural do município de Rosário Oeste - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental

Gaspar Empreendimentos Agropecuários Indústria e Comércio Ltda, CNPJ 37.441.813/0001-27, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA - MT, a Licença Ambiental Única (LAU) da Fazenda Dona Frida, localizada na zona rural do município de Sorriso - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

João Pedro da Silva, CPF 030.394.399-87, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA – MT, a Licença Prévia (LP) para Projeto de Piscicultura da Fazenda Dona Frida, localizada na zona rural do município de Sorriso MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

João Pedro da Silva, CPF 030.394.399-87, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA - MT, a Licença Prévia (LP) para Projeto de Piscicultura da Fazenda Dona Leila, localizada na zona rural do município de Rosário Oeste - MT. Não foi realizado estudo de impacto ambiental.

Wilmar José Franzer torna publico que requereu junto a SEMA, sua Licenca Prévia para beneficiamento de madeira localizado no Distrito Industrial Cuiabá/MT.

AVISO DE EDITAL CONVITE N.º 011/2006

CARTA CONVITE do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA: No dia 10 de janeiro de 2007 as 17:30h na Sede do COREN-MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DUSPUTA DE PRECOS: No dia 11 de janeiro de 2007, às 14:30 horas.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE: Aquisição de equipamentos de informática para o COREN-MT – Cuiabá-MT, dos seguintes itens:

8 Teclado PS2 ABNT 2, 4 Teclado DIMM, 8 Mouse PS2 óptico com Scrool Net Anatômico, 5 Mouse DB9 Serial com Scrool Net, 5 Fontes ATX 400 Watts ou superior, 4 Fonte AT 350 Watts ou superior, 6 Placa de Rede 10/100 PCI, 5 Cooler para Pentium 4, 4 Cooler para Pentium III, 4 Cooler para SEMPRON/ ATHLON/ DURON, 1 Impressora Laser c/ cabo Serial ou USB, 2 Placas USB PCI, 5 Módulos de memória DDR 512 MB PC2700, 1 Computador / servidor, 2 Impressora Jato de tinta, 10 Suporte para CPU, 5 Placa de Vídeo PCI 32 MB ou superior, 10 Nobreak 1.2 KVA, 10 Monitor de 15 Pol, 9 Gabinetes com Fontes ATX 400 Watts ou superior, 2 Modem ADSL com Filtro de Linha, 1 Gabinete com fonte ATX 400 watts ou superior, 1 Disco Rígido 80 GB ou superior EXTERNO USB, 7 Baterias da BIOS para Placa Mãe, 2 IMPRESSORA MATRICIAL, 2 Driver de disquete 3 1/2, 1 Pen drive 2GB, 2 FAX, 1 MODEM/ROUTER ADSL, 1 IMPRESSORA JATO DE TINTA TAMANHO A3.

LOCAL DA ENTREGA: deverão ser entregues na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Rua Batista das Neves, 22 Ed. Comodoro, 7º andar Centro – 78005-190, Cuiabá, Mato Grosso.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Somente na sede do Conselho situado na Rua Batista das Neves, 22 Ed. Comodoro, 7º andar - Centro - 78005-190, Cuiabá, Mato Grosso, maiores informações através do telefone/fax (65)3623-4075.

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, Rua Batista das Neves, 22 Ed. Comodoro, 7º andar - Centro - 78005-190, Cuiabá, Mato Grosso.

Cuiabá-MT, 03 de janeiro de 2007.

Elemarcia Paiva Moreira Rezer

Presidente da Comissão de Licitação

### EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

CARGILL AGRICOLA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.706/0312-06 Insc. Estadual 13.181.590-3, estabelecida Rod. MT 358, Entroncamento com BR 364, Fazenda Ciapar, Campo Novo do Parecis/MT, pelo seu representante legal, DECLARA para fins de comprovação junto a Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos da Lei, que foram extraviados as notas fiscais dos nºs 152 a 155 e dos nºs 1001 a 2.125.

Soluções Integradas e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda-ME, inscrito no

CNPJ(MF) sob o nº 05.688.877/0001-30e no Município sob o nº 81.752, estabelecido Rua Primavera, nº 10, Bairro Bosque da Saúde, em Cuiabá-MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais de série 3, numero seqüencial 124 e 128, notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte, Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do artigo 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá. DMT/DO



Governo do Estado de Mato Grosso Secretaria de Administração

### CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser envidas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extenções .doc ou .rtf

### ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Centro Político Ádministrativo - Fone 3613 - 8000

## ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

## JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT

Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

## ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE

Trimestral R\$ 80.00 - Semestral R\$ 150.00 - Anual R\$ 280.00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil. Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Oue o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Oue sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras. Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Oue sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Oue ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Oue sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil Fulgura na imensidão do meu Brasil Constelação de áurea cultura e glórias mil Do bravo heróico bandeirante varonil

Oue descobrindo a extensa mata sobranceira Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira Trouxe esperança à juventude altaneira Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza Losango lar da paz e feminil grandeza. Teu manto azul é o céu que encobre a natureza De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal Na Terra semeando a paz universal Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração".